



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Assis Brasil, 11 - Fone: (54) 3461.8800

ASSUNTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
SERVIÇO DE TRATOR DE AGRÍCOLA PRA SILAGEM

INTERESSADO:

DATA: 25 de janeiro de 2021
HORARIO: 14 horas

OBSERVAÇÕES: *Serviços Agrícolas Irmãos Zwirtes;*
Mecânica Agrícola e Torneraria Spadua e Mistorini;
ABEF Transporte e Serviços Ltda; Sérgio Coroa; J Fer-
rari Serviços Agrícolas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Solicitação para abertura de:

- | | |
|--|--|
| ☐ CONCORRÊNCIA | ☐ TOMADA DE PREÇOS |
| ☐ CONVITE | ☐ CONCURSO PÚBLICO |
| ☐ LEILÃO | ☐ PREGÃO PRESENCIAL |
| ☐ DISPENSA (ART.24, INCISOS I, III A XXXIV) | ☐ INEXIGIBILIDADE |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de 5.200 (cinco mil e duzentas) horas de trator agrícola para preparação de silagem e 1.800 (um mil e oitocentas) horas de trator agrícola para lavração e subsolagem durante o ano de 2021, com previsão orçamentária também para 2021 e conforme especificações constantes na solicitação 3751/2020.

Previsão Máxima da Despesa no orçamento de 2021: R\$ 910.000,00

Órgão: 07 – Secretaria da Agricultura

Despesa: 7046

Recurso: 01 – Livre

Declaro que o objeto solicitado encontra-se previsto no PPA e na LDO/2021 no programa e ação abaixo relacionadas.

Programa nº 0072 Ação nº 2872

Felipe Borsoi
Secretário da Agricultura

Despacho do Setor de Contabilidade:

Declaro existir dotação orçamentária para atender o objeto solicitado.

Despacho do Secretário da Fazenda quanto à disponibilidade de desembolso:
(caso necessário prever condições de desembolso)

Despacho do Prefeito:

Autorizo o pedido acima e ordeno ao Departamento de Licitações que de prosseguimento a solicitação, de acordo com a legislação vigente, e demais procedimentos inerentes:

JANETE BELLEBONI TAUFER
Diretora de Controle
Fazendário

22-12-2020

Redigido por Felipe Borsoi
Secretaria Municipal da Agricultura

PREF. MUNIC. CARLOS BARBOSA
Secretaria da Fazenda

Vanderlei Rodrigues Schneider
Contador
24.12.2020
CRC/RS 082127 CPF/891.726.710-68

JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2020.

EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa

ASSIS BRASIL, 11 - CARLOS BARBOSA

CNPJ: 88.587.183/0001-34

CEP 95185-000

FONE: (54) 3461-8800

Reserva de
Dotação

Nº da Reserva: 2

Processo de Compra: 3751/2020

Data: 04/01/2021

Classificação Orçamentária

1º via

1 / 1

Dotação:	7046	7046
Órgão:	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	01	SUP. TÉCNICA AGROPECUÁRIA
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0072	PLANO DE ESTÍMULO AO DESENV AGROPECUÁRIO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2872	PLANO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA
Recurso:	0001	LIVRE

Saldo Anterior:	911.200,00
Valor Reservado	910.000,00-
Saldo Atual:	1.200,00

Histórico

RESERVA PRESTAÇÃO DE 5.200 HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA PREPARAÇÃO DE SILAGEM E 1.800 HORAS PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM PARA O ANO DE 2021, SOLIC. Nº 3.751/2020.

PREF. MUNIC. CARLOS BARBOSA

Secretaria da Fazenda

Vanderlei Rodrigues Schnelder

CRC/RS 082127 CPF: 891.726.710-68



Município de Carlos Barbosa

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CARLOS BARBOSA - RS - 95185-000

(54) 3461-8800

CNPJ: 88.587.183/0001-34

0000/3

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2020/3751

Centro de Custo: 7 - SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Usuário Solicitante: FELIPE BORSOI - AGRICULTURA (Usuário: fborsoi)

Data de Cadastro: 16/12/2020

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2020	7	1	20	606	72	2872	1	333903912020000 333903900000000	Serv.Terc.- Trator p/Silagem OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	70128 7046	R\$910.000,00

Projeto: PLANO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Órgão: 7 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: LIVRE

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	70128	4023 - SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 01 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO	1.300,0000	Hs	130,0000	182.000,00
2	70128	4211 - SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 02 - REGIÃO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	1.300,0000	Hs	130,0000	169.000,00
3	70128	4212 - SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	1.300,0000	Hs	130,0000	182.000,00
4	70128	4213 - SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO	800,0000	Hs	130,0000	104.000,00
5	70128	12182 - SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	500,0000	Hs	130,0000	65.000,00
6	70128	12185 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	500,0000	Hs	130,0000	65.000,00
7	70128	10362 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	450,0000	Hs	130,0000	58.500,00
8	70128	10364 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSÉ	400,0000	Hs	130,0000	52.000,00
9	70128	10365 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	450,0000	Hs	130,0000	58.500,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DURANTE O ANO DE 2021 E COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TAMBÉM PARA O ANO DE 2021.

5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM, SENDO:

1.300 (MIL E TREZENTAS) HORAS PARA A REGIÃO DAS SUBPREFEITURAS DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO;

1.300 (MIL E TREZENTAS) HORAS PARA A REGIÃO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO;

1.300 (MIL E TREZENTAS) HORAS PARA A REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE;

800 (OITOCENTAS) HORAS PARA A REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE;

500 (QUINHENTAS) HORAS PARA A REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA.

1.800 (MIL E OITOCENTAS) HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM, SENDO:

450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) HORAS PARA A REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO;

400 (QUATROCENTAS) HORAS PARA A REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA DEZENOVE, LINHA SOBRA, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSÉ;

500 (QUINHENTAS) HORAS PARA A REGIÃO- CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL;

450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) HORAS PARA A REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO.

OS TRATORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRACÇÃO NAS 4 (QUATRO) RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 (SETENTA) CVs E NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE USO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME OS SEGUINTE ITENS:

1. PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SILAGEM A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ENSILADEIRA MÓVEL E CARROÇAO;

2. PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ARADO COM 3 (TRÊS) DISCOS DE 28" E SISTEMA DE REVERSÃO, SUBSOLADOR COM 5 (CINCO) HASTES FIXAS, GRADE E GRADE ARADORA.



Município de Carlos Barbosa

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CARLOS BARBOSA - RS - 95185-000

(54) 3461-8800

CNPJ: 88.587.183/0001-34

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2020/3751

3. NOS PROGRAMAS DE SILAGEM, LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM OS CUSTOS COM OS IMPLEMENTOS E MAQUINÁRIO FICARÃO POR CONTA DOS AGRICULTORES SENDO QUE OS VALORES MÁXIMOS A SEREM COBRADOS DIRETAMENTE DO PRODUTOR PELA CONTRATADA SÃO: ENSILADEIRA MÓVEL: R\$ 30,00; CARROÇÃO: R\$ 20,00, ARADO COM 3 DISCOS E SUBSOLADOR: R\$ 20,00, GRADE ARADORA R\$ 25,00, E GRADE 20,00;
 4. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS AOS AGRICULTORES QUE PREVIAMENTE FARÃO SUA SOLICITAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DA AGRICULTURA POR MEIO DE PROTOCOLO EM ATENDIMENTO AOS INCENTIVOS DO PLANO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (LEIS 3154/15 E 3170/15). O SERVIÇO DE LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM NÃO PODERÁ SER PRESTADO NAS PROPRIEDADES ONDE O AGRICULTOR POSSUIR TRATOR IGUAL OU DE MAIOR PORTE QUE O DA CONTRATADA, CONFORME INSTITUI O PLANO DE ESTÍMULO AGROPECUÁRIO EM SEU ARTIGO 25 (DO ENQUADRAMENTO DO PRODUTOR).
 5. O TRANSPORTE DAS MÁQUINAS ATÉ OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR HORA TRABALHADA.
 6. TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, REPARO E ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, BEM COMO O DESLOCAMENTO DOS OPERADORES, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
 7. AO FINALIZAR CADA SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM RELATÓRIO DE SERVIÇO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM O NOME DO AGRICULTOR, DATA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO, QUANTIDADE DE HORAS, NÚMERO DO PROTOCOLO, NOME DO OPERADOR E ASSINATURA DO AGRICULTOR.
 8. MENSALMENTE, ATÉ NO MÁXIMO O DIA 10 (DEZ), A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NA SECRETARIA TODOS OS RELATÓRIOS DE SERVIÇO EXECUTADOS DURANTE O MÊS ANTERIOR.
 9. O PRESTADOR DE SERVIÇO DE SILAGEM DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS RESPEITANDO O PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO DO MILHO AFIM DE NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DA SILAGEM.
 10. OS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SILAGEM, LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM, CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA, PODERÃO REALIZAR SERVIÇOS FORA DE SUA REGIÃO DE ATUAÇÃO.
 11. AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTANDO A REALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO COMPATÍVEL EM ESPÉCIE E QUANTIDADES ESPECIFICADAS E DOCUMENTO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE) COMPROVANDO QUE AS MÁQUINAS QUE SERÃO UTILIZADAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- Justificativa:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA AOS MUNICÍPIOS DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME INCENTIVOS PREVISTO NAS LEIS 3154/2015 E 3170/2015 QUE INSTITUEM O PLANO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E UMA VEZ QUE A MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI ESTE MAQUINÁRIO. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA EM EXERCÍCIO.

Felipe Borsoi

FELIPE BORSOI - AGRICULTURA

Felipe Borsoi

FELIPE BORSOI - AGRICULTURA

Planilha 1

SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA SILAGEM E LAVRAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 3751/2020								
Item	Material	Quant.	Unidade	Orç. 1	Orç. 2	Orç.3	Valor Est.	Total
1	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM – ÁREA 01 – REGIÃO DAS SUBPREFEITURAS DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO	1300	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
2	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM - ÁREA 02 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	1300	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
3	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM - ÁREA 03 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	1300	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
4	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM - ÁREA 04 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE	800	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
5	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM - ÁREA 06 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE DO CINCO DA BOA VISTA	500	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
6	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	500	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
7	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	450	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
8	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRÁ, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSÉ	400	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
9	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO.	450	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
								R\$ 910.000,00

Felipe Borsoi
FELIPE BORSOI

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

Planilha1

SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA SILAGEM E LAVRAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 3751/2020								
Item	Material	Quant.	Unidade	Orç. 1	Orç. 2	Orç. 3	Valor Est.	Total
1	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM – ÁREA 01 – REGIÃO DAS SUBPREFEITURAS DE SANTA LUIZ E FORROMEÇO	1400	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00
2	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM – ÁREA 02 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	1300	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
3	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM – ÁREA 03 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	1400	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00
4	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM – ÁREA 04 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE	800	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
5	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM – ÁREA 06 – REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE DO CINCO DA BOA VISTA	500	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
6	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	500	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
7	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	450	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
8	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSÉ	400	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
9	SERVIÇO DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM – REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO.	450	horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
								R\$ 936.000,00

Felipe Borsari
FELIPE BORSARI

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

ORÇAMENTO

A empresa Cichelero Serviços Agrícolas Ltda pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia RC Serviços Agrícolas com sede social estabelecida na BR 470 km 239 s/n na Linha Doze , cidade de Carlos Barbosa,RS, CEP 95.185-000 , inscrita no CNPJ 25.295.639/000172 com contrato social arquivada na JCERGS(Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul) representada por seu titular administrador Sr Rodrigo Cichelero , brasileiro, natural do município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande Do Sul, empresário, residente domiciliado na cidade de Carlos Barbosa ,RS, CEP 95185000 portador da carteira de identidade RG nº 1082004514 SJS/RS. Expedida em 06/12/2013 e CPF 001.763.630-25 vem pelo presente ORÇAMENTO o seguinte serviço:

Valor da hora trabalhada para prestação de serviço com:

Trator Agrícola: R\$ 130,00(cento e trinta reais) por hora

Ensiladeira Móvel: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora

Caroção: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora

Grampo: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora

Grade Arradoura; R\$ 25,00(vinte e cinco reais) por hora

Grade R\$ 20,00(vinte reais) por hora

Disponibiliza-mo-nos para qualquer contato adicional

Carlos Barbosa,RS, 15 de Dezembro de 2020

Rodrigo Cichelero

Cichelero Serviços Agrícolas LTDA

Fone para contato (54) 991712737

A

ORÇAMENTO
PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA

Razão Social: Mecânica Agrícola e Tornearia Spader e Misturini LTDA
CNPJ: 11.685.515/0001-99
Linha Brasília, Interior, S/N
Carlos Barbosa

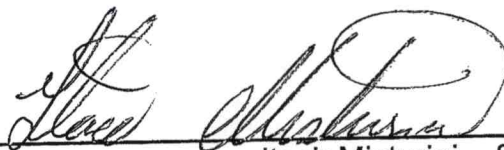
Serviço de Horas-máquina de trator agrícola para silagem e subsolagem
Valor da hora: R\$130,00

Implementos

Carroção: R\$ 20,00
Ensiladeira móvel: R\$ 30,00
Grade arradora: R\$ 30,00
Subsolador: R\$ 20,00
Grade: R\$ 20,00
Arrado: R\$ 20,00



Marcos Spader – Sócio administrador



Itacir Misturini – Sócio administrador

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2020

0000 !

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA

Razão Social: Serviços Agrícolas Irmãos Zwirtes LTDA
CNPJ: 01.715.939/0001-03
Linha São Luís, S/N – Comunidade Santa Luiza
Carlos Barbosa

Serviço de Horas-máquina de trator agrícola para silagem e subsolagem
Valor da hora: R\$135,00

Implementos
Carroção: R\$ 22,00
Ensiladeira móvel: R\$ 36,00
Grade arradora: R\$ 40,00
Subsolador: R\$ 27,00
Arrado: R\$ 27,00

Lari Zwirte

Lari Zwirtes – Sócio administrador

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2020

ft



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO Nº 2020/3751
DATA: 25 DE JANEIRO DE 2021
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 25 de janeiro de 2021**, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

01 - DO OBJETO

01.01 - É objeto desta, a contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola para preparação de silagem e para lavração e subsolagem para execução de serviços aos agricultores nas diversas comunidades do interior do Município para o ano de 2021, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E (ATÉ)	VALOR MÁXIMO POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO	HORA	1.300	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
02	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIÃO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	HORA	1.300	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICIPIO	HORA	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA	HORA	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00



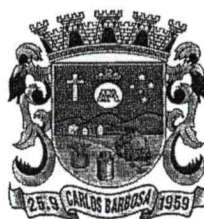
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VISTA				
06	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	EHORA	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	EHORA	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRÁ, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	EHORA	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	EHORA	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00

01.02 - Os tratores deverão ter as especificações mínimas: tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CVs e no máximo 8 (oito) anos de uso.

01.03 - Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes itens:

1. Para realização do serviço de silagem a contratada deverá disponibilizar ensiladeira móvel e carroção;
2. Para realização do serviço de lavração e subsolagem a contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão, subsolador com 5 (cinco) hastes fixas, grade e grade aradora.
3. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor, por hora, pela contratada são para ensiladeira móvel: R\$ 30,00; carroção: R\$ 20,00, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 20,00, grade aradora R\$ 25,00, e grade R\$ 20,00;
4. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis 3.154/15 e 3.170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário em seu artigo 26 (Do enquadramento do produtor).
5. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do prestador do serviço e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.
6. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.
8. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.
9. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.
10. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO N° 001/2021
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO N° 001/2021
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

03- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

03.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.02 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **03.01** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.03 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo I**).

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.04- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens **09.01 à 09.04** deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

03.05- As Cooperativas que atendam os requisitos da lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 09.01 à 09.04 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

04- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

04.01 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO.

04.02 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

04.03 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

05 - PROPOSTA DE PREÇO

05.01 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **cento e vinte (120) dias**, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

05.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, **bem como, superiores ao estimado pela Administração.**

05.03 - A proposta financeira (anexo IV) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

06.02 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.03 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

06.04 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.05 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 06.03 e 06.04.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06.05.01 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

06.06 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

06.06.01 - Para a possibilidade de lances com valores irrisórios, quando do início de nova rodada, poderá o pregoeiro estabelecer valor mínimo a ser atingido nas sucessivas rodadas de lances.

06.07 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

06.08 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.09 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Coordenadoria de Licitações, deste Município.

06.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07- DA HABILITAÇÃO

07.01 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.01.01 - Declaração de Idoneidade (**MODELO ANEXO II**);

07.01.02 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**MODELO ANEXO III**);

07.01.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b - Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c- Registro Comercial no caso de empresa individual.

Observação: Ficará dispensada do documento solicitado neste item (07.01.03), a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

07.01.04 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

07.01.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome da empresa licitante com pelo menos a realização de um serviço compatível em espécie e quantidades especificadas

b) Comprovante que as máquinas que serão utilizadas atendem as especificações mínimas, documento comprobatório das especificações técnicas do fabricante.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07.02 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 03.04 e 03.05**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **07.01.04** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

07.02.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.02.02 - O prazo de que trata o item **07.02** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **07.02.02**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.03 - Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.04 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de **cento e vinte (120)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **cinco (05)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora.

08.02 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

08.03 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

09 - CRITÉRIO DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09.01- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **03.04 e 03.05**.

09.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

09.01.02 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

09.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **09.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

09.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **09.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09.04 - O disposto nos itens **09.01** à **09.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **03.04 e 03.05**, deste edital).

09.05 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **09.06** deste edital.

09.06 - Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09.07 - Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.02 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.03 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.01 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.02 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.01.

11.03 - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12- DO PAGAMENTO

12.01 - O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

12.01.01 - A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento "apresentação". A consulta poderá ser realizada na relação de or-



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

12.01.02 - O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

12.02 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

12.03 - Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

13- DOS PRAZOS

13.01 - O contrato entra em vigor a contar da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

13.02 - O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

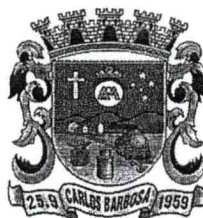
Despesa: 7046/70128

Recurso: 1

15- DAS PENALIDADES

15.01 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

1. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 5. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 6. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 7. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
 11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- 15.02-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.03-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Barbosa, Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelos telefones (54) 3461-8834, no horário compreendido entre as 8 horas e às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.02 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.03 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.04 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

16.05 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.06 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.07 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.08 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

16.09 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

16.10 - Este edital está à disposição dos interessados no horário das **8:00 às 12:00** horas e das **13:30 às 17:30** horas, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, Setor de Licitações, situado na Rua Assis Brasil, 11, fone **054- 3461-8834**, ao custo de **R\$ 30,40**, ou estará disponível gratuitamente no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2021

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reginara
REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 12 de janeiro de 2021

Daiane C. G. Benelli
DAIANE C. G. BENELLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA

000021



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, DECLARA,
para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **25 de janeiro de 2021** Horário: **14 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	VALOR POR HORA R\$
01	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO	HORA	1.300	
02	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIÃO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	HORA	1.300	
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	
04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICIPIO	HORA	800	
05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	HORA	500	
06	SERVIÇO DE MAQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	HORA	500	
07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMECO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	HORA	450	
08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	HORA	400	
09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITORIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	HORA	450	

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

000028



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM: Licitação modalidade nº

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ... estabelecida no município ... inscrita no CNPJ nº... neste ato representado pelo Sr. ... Inscrito no CPF, residente e domiciliado à ... nº.. bairro ... doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ perfazendo um valor total de R\$

Parágrafo único- O pagamento será (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

(conforme especificado no edital)

A despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ORGÃO

UNIDADE

ATIVIDADE

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR:

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa,

Secretaria Municipal de

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico - OAB

De volta

Time do Esportivo se apresenta para a pré-temporada

No estádio Montanha dos Vinhedos, grupo com 23 atletas, comissão técnica liderada pelo treinador Luiz Carlos Winck e diretoria foram a largada para o calendário de 2021 nesta segunda, 11

Com o início do calendário de jogos no horizonte, o Clube Esportivo Bento Gonçalves deu o pontapé inicial para a temporada 2021. Na segunda, 11, o elenco com 23 jogadores e a comissão técnica se reuniram no estádio Montanha dos Vinhedos para alinhar a pré-temporada – que deve se estender até o final de fevereiro, quando inicia a competição estadual, seguida pela estreia na Copa do Brasil, prevista para o início de março. Há, ainda, a possibilidade de disputa do inédito Campeonato Brasileiro Série D, que está sendo avaliado pelo clube e deve começar no final do primeiro semestre.

O discurso da apresentação seguiu o tom do esforço coletivo para que a equipe possa conquistar os objetivos da temporada. “Buscamos profissionais que estejam comprometidos com as metas traçadas pelo Esportivo para esse período. Entramos no Gauchão defendendo o título de Campeão do Interior e retornaremos a uma importante competição nacional, que é a Copa do Brasil, após muito tempo. Por isso, temos a certeza de que todos que estão envolvidos nesse processo darão o máximo de si para que o clube possa galgar novos patamares – engrandecendo essa história mais que centenária”, pontua o vice-presidente de Futebol, Guilherme Salton.



Apresentação dos jogadores e equipe técnica do Esportivo seguiu as regras de prevenção ao coronavírus

Dentro de campo, o foco será ajustado para a disputa de todas as competições previstas no calendário – preparando o elenco para as valências que devem ser encontradas. “Temos a consciência de que montamos um plantel pronto para encarar os torneios do ano. Buscamos jogadores com um perfil adequado tanto dentro quanto fora de campo. Serão mais de 45

dias de uma intensa preparação, com o empenho de todos”, destacou o técnico Luis Carlos Winck.

Para isso, foram buscados reforços pontuais em cada setor. A ideia do clube é agregar mais alguns nomes ao elenco nos próximos dias e agendar testes preparatórios, entre amistosos e jogos-treino, durante a pré-temporada.

Importante

Os jogadores:

• Goleiros

Jonathan Melchior Walker, 27 anos

Igor Rafael, 17 anos (da base do Clube Esportivo)

Tiago Kuhn Wiest, 21 anos (atuou no Esportivo em 2020)

• Zagueiros

Éric Pommerening Da Costa, 17 anos (da base do Esportivo)

Jean Zdunek, 31 anos

José Teixeira Alves Júnior, 30 anos

Leonardo Dagostini, 36 anos

• Laterais

Gerethes Cleucir Souza da Silva (Itaquí), lateral-direito, 30 anos

Maurício da Luz Rodrigues, lateral-direito, 17 anos (da base do Clube Esportivo)

Michael Heberth Alves de Oliveira, lateral-esquerdo, 26

anos

Samuel Balbino, lateral-esquerdo, 26 anos

• Meio-campistas

Guilherme Assis, 17 anos (da base do Clube Esportivo)

Lucas Manoel Ferras Dalaraça, 17 anos (da base do Clube Esportivo)

Jocinei Schad, 30 anos

Juninho Tardelli, 37 anos

Lucas Almeida Vergílio (Lucas Hulk), 27 anos

Mateus Norton, 24 anos

Mateus Santana, 29 anos

Nathan Netto Dutra, 18 anos (da base do Clube Esportivo)

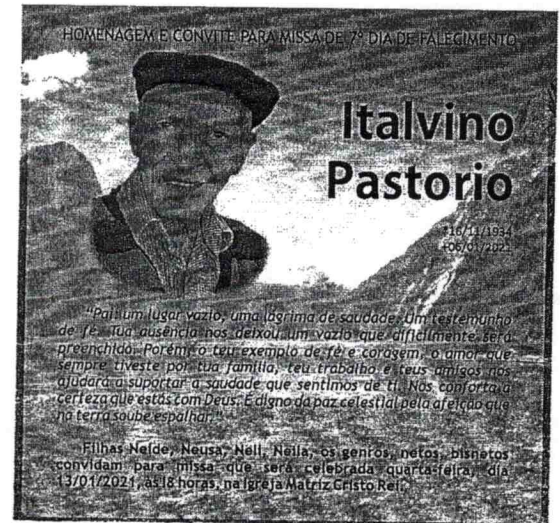
• Atacantes

Anderson de Oliveira, 24 anos

Daniel Cruz, 30 anos

Luiz Vinícius Martins, 30 anos

Warlei Antônio De Paula, 27 anos



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que estará realizando as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 001/2021, às 14 horas do dia 25 de janeiro de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de horas de trator agrícola para preparação de silagem, lavração e subsolagem para os agricultores durante o ano de 2021; Pregão Presencial nº 002/2021, às 14 horas do dia 26 de janeiro de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de horas de retroescavadeira para os agricultores durante o ano de 2021; Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2021. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 024/2020 - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que REVOGOU o edital Concorrência Pública nº 024/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na Rua Buarque de Macedo, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, (54) 3461.8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2020. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

000031

CREDENCIADO

Nome: ANDREA PEDRUZZI CICHELERO

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO

Endereço: Rodovia BR 470, km 239, Linha Doze, interior de Carlos Barbosa.

Profissão: Empresária

Nº da Identidade: 7082013454 CPF: 000.678.910-20

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: CICHELERO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: Rodovia BR 470, km 239, Linha Doze, interior de Carlos Barbosa

CNPJ: 25.295.639/0001-72 Inscrição Estadual: Isenta

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

Andrea P. Ciculero
CICHELERO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO

JUCISRS - ER DE GARIBALDI

000032

ER DE GARIBALDI



18/265.017-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208240522

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CICHELERO & BORSOI SERVICOS AGRICOLAS LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

30 JUL. 2018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800145268

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO

2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CARLOS BARBOSA
Local

Nome: **RODRIGO CICHELERO**

Telefone de Contato: (54) 3461-1484

Assinatura: *Rodrigo Cichelero*

26 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

☐ NÃO

26/7/18

Data

Carla

Responsável

☐ NÃO

26/7/18

Data

Carla

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

2/8/18

Data

Tiago Zarif

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4810102 em 02/08/2018 da Empresa CICHELERO & BORSOI SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 182650171 - 05/07/2018. Autenticação: CFB0A7E45AB4B24D6EEB219E0B8AD5E663AC25C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/265.017-1 e o código de segurança Yq2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/3

ARC

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RODRIGO CICHELERO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Identidade nº 1082004514 expedida pela SSP do RS e CPF nº 001.763.630-25, residente e domiciliado na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, **RONALDO BORSOI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/08/1978, empresário, natural de Carlos Barbosa, RS, portador da Identidade nº 4060621564 expedida pela SSP do RS e CPF nº 943.797.690-20, residente e domiciliado na rodovia BR 470, s/nº, Bairro São José, na cidade de Carlos Barbosa, RS, e **AQUILINO CICHELERO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Carlos Barbosa, RS empresário, residente e domiciliado na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da Identidade nº 5013223663 expedida pela SSP/RS e CPF nº 368.764.880-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **CICHELERO & BORSOI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME**, com sede na rodovia 470, km 239 s/n, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, inscritos no CNPJ sob nº 25.295.639/0001-72, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 43.208.240.522, em 19/02/2018, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, para permitir que o sócio Aquilino Cichelero, ceda por venda e transfira a totalidade de suas quotas sociais a outro sócio, como se segue:

Clausula Primeira: O sócio Aquilino Cichelero, na condição de cedente, cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas do capital da sociedade, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao sócio Rodrigo Cichelero, pelo preço certo e combinado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional dando e recebendo junto ao cessionário, plena, rasa e irrevogável quitação por estas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

Clausula Segunda: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:

- a) O sócio Rodrigo Cichelero participa com 6.700 quotas no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
- b) O sócio Ronaldo Borsoi participa com 3.300 quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Totalizando 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Clausula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

(Handwritten signatures and initials: R, A, B, AP, L, etc.)

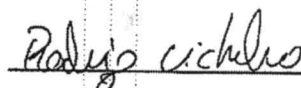


(Handwritten mark: LZ)

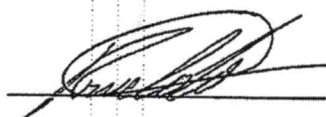
che
000033

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

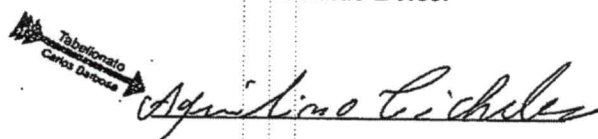
Carlos Barbosa, 25 de Junho de 2018.



Rodrigo Cichelero



Ronaldo Borsoi

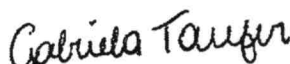


Aquilino Cichelero

Testemunhas:



Damos Francisco Giacomoni – RG nº 3004400036 – SSP/RS



Gabriela Taufer – RG 4118543406 – SSP/RS

 **TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA**
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (51) 3461-1373
Bd. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a pedido da parte interessada, a firma de AQUILINO CICHELEIRO (0116.01.1800001.02023), por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40.
Carlos Barbosa, segunda-feira, 2 de Junho de 2018.
14:02:41 557975-257356 EM TESTEMUNHA DA VERDADE.

 **Dora Dalcin**
Substituta do Tabelião

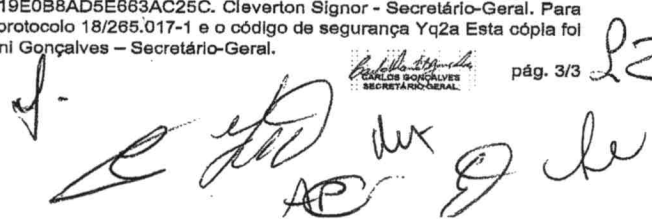


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4810102 em 02/08/2018 da Empresa CICHELEIRO & BORSOI SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 182650171 - 05/07/2018. Autenticação: CFB0A7E45AB4B24D6EEB219E0B8AD5E663AC25C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 18/265.017-1 e o código de segurança Yq2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/3





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

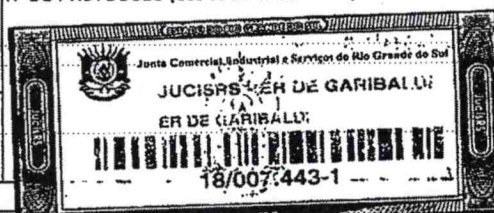
Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000034



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CICHELERO & BORSOI SERVICOS AGRICOLAS LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

15 JAN. 2018
05 FEV. 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800008003

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CARLOS BARBOSA
Local

Nome: RODRIGO CICHELERO
Telefone de Contato: (54) 3461-1484

Assinatura: *Rodrigo Cichero*

11 Janeiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais), Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

17.01.18

Ricardo

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19 FEV 2017

Data

BERENICE RODRIGUES
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208240522 em 19/02/2018 da Empresa CICHELERO & BORSOI SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 180074431 - 12/01/2018. Autenticação: EEDF3E64BDF7EAE69DD4ACF215FA75EB65BA8E2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/007.443-1 e o código de segurança X1dt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 1/5

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA LTDA

RODRIGO CICHELERO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Identidade nº 1082004514 expedida pela SSP do RS e CPF nº 001.763.630-25, residente e domiciliado na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, empresário com sede na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrito na Junta Comercial do Estado sob NIRE nº 43.109.335.321 em 26/07/2016 e no CNPJ sob nº 25.295.639/0001-72, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, uma vez que admitiu os sócios **RONALDO BORSOI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/08/1978, empresário, natural de Carlos Barbosa, RS, portador da Identidade nº 4060621564 expedida pela SSP do RS e CPF nº 943.797.690-20, residente e domiciliada na linha São José, na cidade de Carlos Barbosa, RS, e **AQUILINO CICHELERO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Carlos Barbosa, RS empresário, residente e domiciliado na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da Identidade nº 5013223663 expedida pela SSP/RS e CPF nº 368.764.880-04, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CICHELERO & BORSOI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, e terá sede e domicílio na rodovia BR 470, km 239, s/nº, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000.

Cláusula 2ª. O Capital Social, aqui representado pelo acervo do empresário Rodrigo Cichelero que neste ato está transformando em sociedade limitada, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, na condição de cedente, cede e transfere por venda, 3.400 quotas de capital da empresa ora extinta no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao sócio Aquilino Cichelero, na condição de cessionário pelo preço certo e ajustado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 ao sócio Ronaldo Borsoi, na condição e cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que declara haver recebido de ambos, neste ato, em moeda corrente, dando por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar seja a que título for.

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas do capital do empresário Rodrigo Cichelero, será elevado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a subscrição de 3.000 (três mil quotas) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo sócio Ronaldo Borsoi, que integraliza neste ato, em moeda corrente, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

Ch. C. [assinatura] Re [assinatura] f.

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

he
LZ



a) o sócio Rodrigo Cichelero, subscreve 3.300 (três mil e trezentos) quotas no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três e sete mil reais);

b) o sócio Ronaldo Borsoi, subscreve 3.300 (três mil e trezentos) quotas no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil).

c) Aquilino Cichelero, subscreve 3.400 (três mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Total do Capital subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 1º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 2º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto será serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita e atividades após colheitas.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 06/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios Rodrigo Cichelero e Ronaldo Borsoi, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizados a fazer uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Poderão ainda, representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, abrir e movimentar contas bancárias.

Handwritten signatures and initials: A. L., RB, Re, etc.



§ 1º Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único. Dispensa-se a reunião ou a assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (art.1.072, § 3º, da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 20020)

Cláusula 10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Handwritten signatures: C. L., P.B., A.C., J.T.D., J.

Handwritten signature: AP

Handwritten initials: det, le, LC



000036

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 15. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Cláusula 16 . Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 17 . Fica eleito o foro da cidade de Carlos Barbosa, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Carlos Barbosa, 3 de Janeiro de 2018.

Rodrigo Cichelero
Rodrigo Cichelero

Ronald Borsoi
Ronald Borsoi

Aquilino Cichelero
Aquilino Cichelero

Testemunhas:

Darinos Francisco Giacomoni
Darinos Francisco Giacomoni – RG nº 3004400036 – SSP/RS

Gabriela Taufer
Gabriela Taufer – RG 4118543406 – SSP/RS

Tabelionato
Carlos Barbosa



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208240522 em 19/02/2018 da Empresa CICHELO & BORSOI SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 180074431 - 12/01/2018. Autenticação: EEDF3E64BDF7EAE69DD4ACF215FA75EB65BA8E2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/007.443-1 e o código de segurança X1dt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 5/5

12

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000037

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208240522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

CICHELEIRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900009399

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARLOS BARBOSA

Local

5 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELEIRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/14

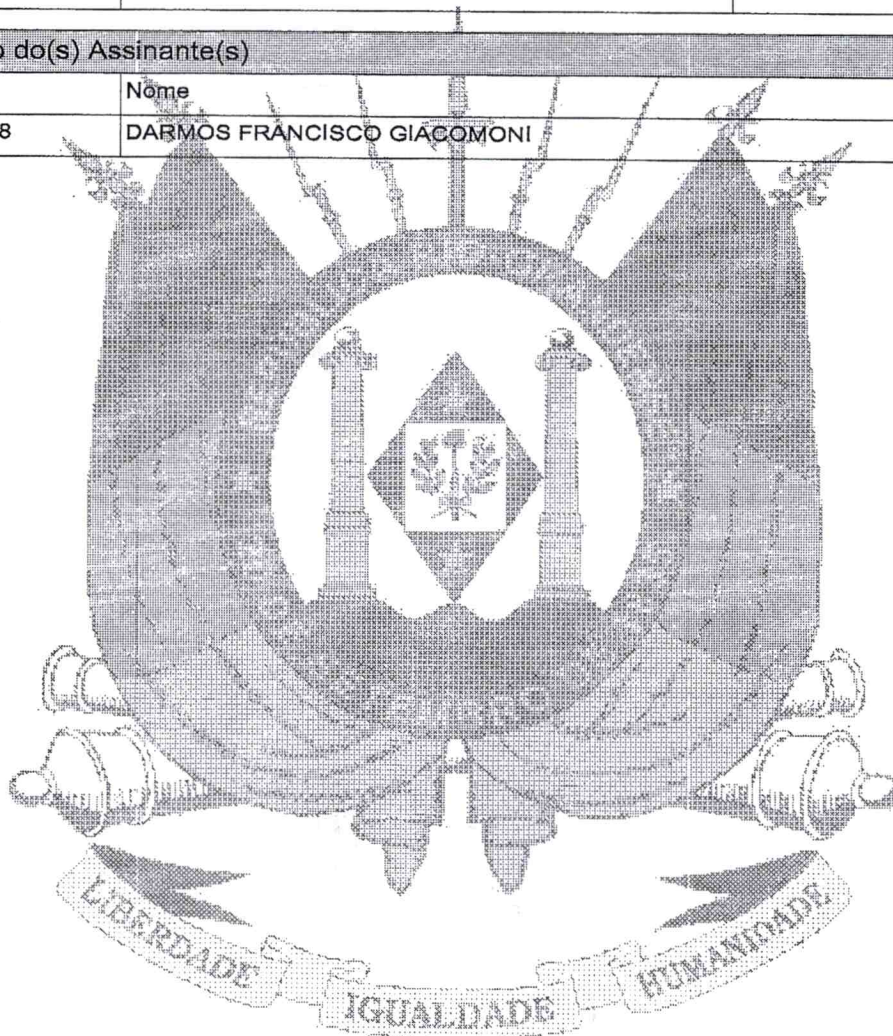
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.442-2	RS2201900009399	17/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELO RO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/14

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 2

RODRIGO CICHELERO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Identidade nº 1082004514 expedida pela SSP do RS e CPF nº 001.763.630-25, residente e domiciliado na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, **RONALDO BORSOI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/08/1978, empresário, natural de Carlos Barbosa, RS, portador da Identidade nº 4060621564 expedida pela SSP do RS e CPF nº 943.797.690-20, residente e domiciliado na rodovia BR 470, s/nº, Bairro São José, na cidade de Carlos Barbosa, RS, ambos aqui representados pelos procurador DARMOS FRANCISCO GIACOMONI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC RS 9893, residente e domiciliado na rua Mauricio Cardoso, 72, apart. 301, centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da Identidade nº 3004400036 da SSP/RS e CPF nº 027.459.680-68, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **CICHELERO & BORSOI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME**, com sede na rodovia 470, km 239 s/n, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, inscritos no CNPJ sob nº 25.295.639/0001-72, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 43.208.240.522, em 19/02/2018, alteração sob nº 4810102 em 02/08/2018, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, para permitir que o sócio Ronaldo Borsoi, ceda por venda e transfira a totalidade de suas quotas sociais a outro sócio, como se segue:

Clausula Primeira: O sócio Ronaldo Borsoi, na condição de cedente, cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas do capital da sociedade, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a nova sócia **ANDREA PEDRUZZI CICHELERO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Barão, RS, residente e domiciliada na rodovia BR 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portadora da Identidade nº 7082013454 da SSP/RS e CPF nº 000.678.910-20, aqui representada pelo procurador DARMOS FRANCISCO GIACOMONI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC RS 9893, residente e domiciliado na rua Mauricio Cardoso, 72, apart. 301, centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da Identidade nº 3004400036 expedida pela SSP/RS e CPF nº 027.459.680-68, pelo preço certo e combinado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional dando e recebendo junto ao cessionário, plena, rasa e irrevogável quitação por estas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

Clausula Segunda: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELERO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]

- a) O sócio Rodrigo Cichelero participa com 6.700 quotas no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
b) A sócia Andrea Pedruzzi Cichelero participa com 3.300 quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Totalizando 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cláusula Terceira: Em decorrência da saída do sócio Ronaldo Borsoi, o nome empresarial será alterado para **CICHELERO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA.**, com sede na rodovia 470, km 239, s/nº, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS – CEP 95185-000.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá aos sócios RODRIGO CICHELERO e ANDREA PEDRUZZI CICHELERO, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Poderão, também, representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, abrir e movimentar contas bancárias.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam, o presente instrumento de forma digital depois de lido e achado conforme.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2019.

Rodrigo Cichelero

Ronaldo Borsoi

Andrea Pedruzzi Cichelero,

Todos aqui representados pelo procurador Damos Francisco Giacomoni, já qualificado nos presentes atos.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

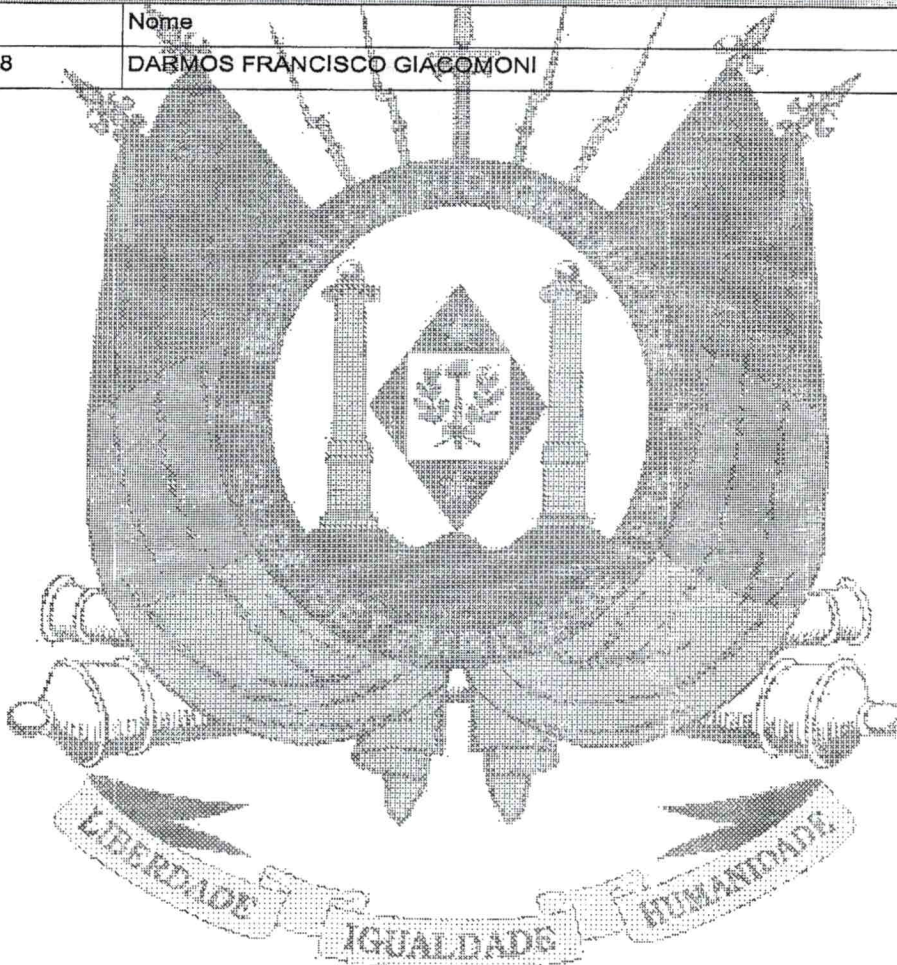
Registro Digital

000039

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.442-2	RS2201900009399	17/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 5/14

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RODRIGO CICHELEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 1082004514 expedida pela SSP do RS e CPF nº 001.763.630-25, ANDREA PEDRUZZI CICHELEIRO, brasileira, casa, empresária, portadora da identidade nº 7082013454 da SSP do RS e CPF nº 000.678.910-20, ambos residentes e domiciliados na rodovia 470, km 239, bairro Linha Doze, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, e RONALDO BORSOI, brasileiro, solteiro, maior nascido em 05/08/1978, empresário, natural de Carlos Barbosa, RS, portador da identidade nº 4060821554 da SSP do RS e CPF nº 943.797.690-20, residente e domiciliado na rodovia 470, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000,

OUTORGADO:

DAMOS FRANCISCO GIACOMONI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na rua Maurício Cardoso, 72, apart. 301, centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da identidade nº 3004400036 da SSP/RS e CPF nº 027.459.680-68.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: assinar ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O reconhecimento da firma do representante legal do Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

AC R



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELEIRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14

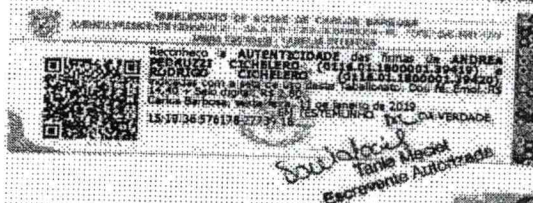
he

Carlos Barbosa, 9 de janeiro de 2018

Rodrigo Cicchero
Rodrigo Cicchero

Andressa P. Cicchero
Andressa Pedruzzi Cicchero

Ronald Borsol
Ronald Borsol



- O instrumento de procuração deve poder ser data posterior ao ato.
- O reconhecimento da firma do representante legal da Oligarquia junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Otorpado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



pág. 7/14

LZ

1. 





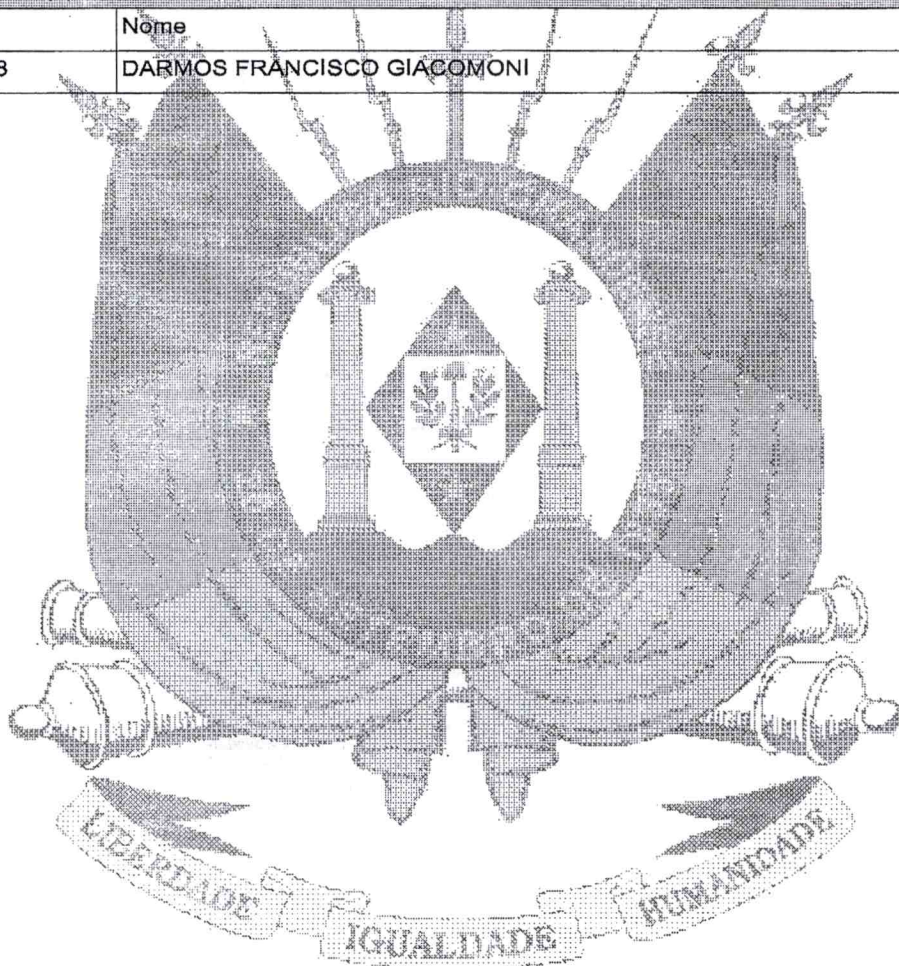
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.442-2	RS2201900009399	17/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELO RO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 8/14

000041

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, DARMOS FRANCISCO GIACOMONI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 27/10/1936, portador da identidade nº 3004400036 da SSP do RS e CPF nº 027.459.680-68, residente e domiciliado na rua Mauricio Cardoso, 72, apart. 301, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEL, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Carlos Barbosa, 09 de janeiro de 2019.

DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 9/14

[Handwritten signatures and initials]



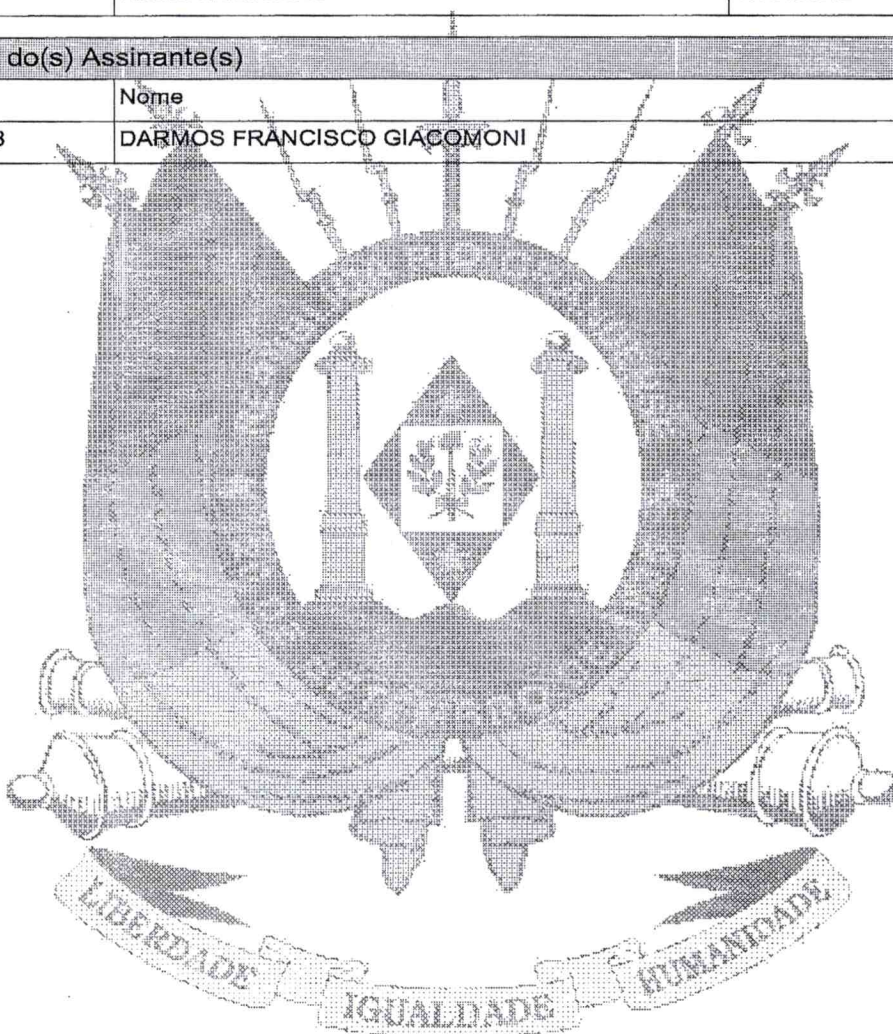
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.442-2	RS2201900009399	17/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

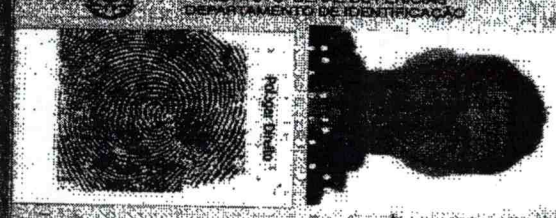


Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

000042 *he*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular: *Rodrigo Cichelero*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 1082004514 DATA: 06/12/2013

RODRIGO CICHELEIRO

AQUILINO CICHELEIRO
MARINÉS JUSTINA LAZZARI CICHELEIRO
CARLOS BARBOSA RS

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1983

ENDEREÇO: C/AS CARLOS BARBOSA RS
MATEUTICA, 09780-91-55-2010-2-00032-054-000-000-00

CPF: 001.763.630-25

ASSINATURA DO TITULAR: *Carlos Barbosa*

PRESELENTE: 12806021695

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE (54) 3481-1373
Diana Fachinelli - TABELIA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico frente e verso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 0115.01.1800001.43141 a 43142. Carlos Barbosa, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019. Emolp: R\$ 9,80 - Selo digital: R\$ 2,80



Daizibel
Tania Maciel
Escrevente Autorizada



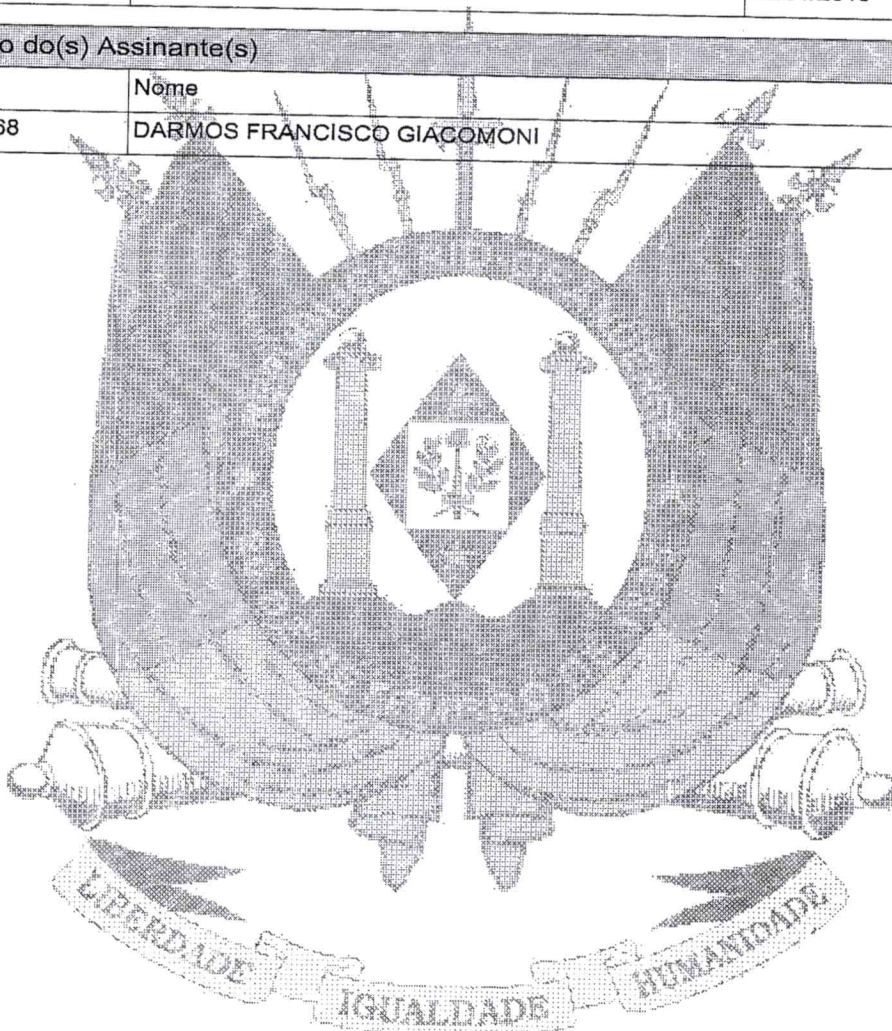
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.442-2	RS2201900009399	17/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELEIRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CICHELO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., de nire 4320824052-2 e protocolado sob o número 19/021.442-2 em 17/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4956016, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.459.680-68	DARMOS FRANCISCO GIACOMONI

Porto Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1

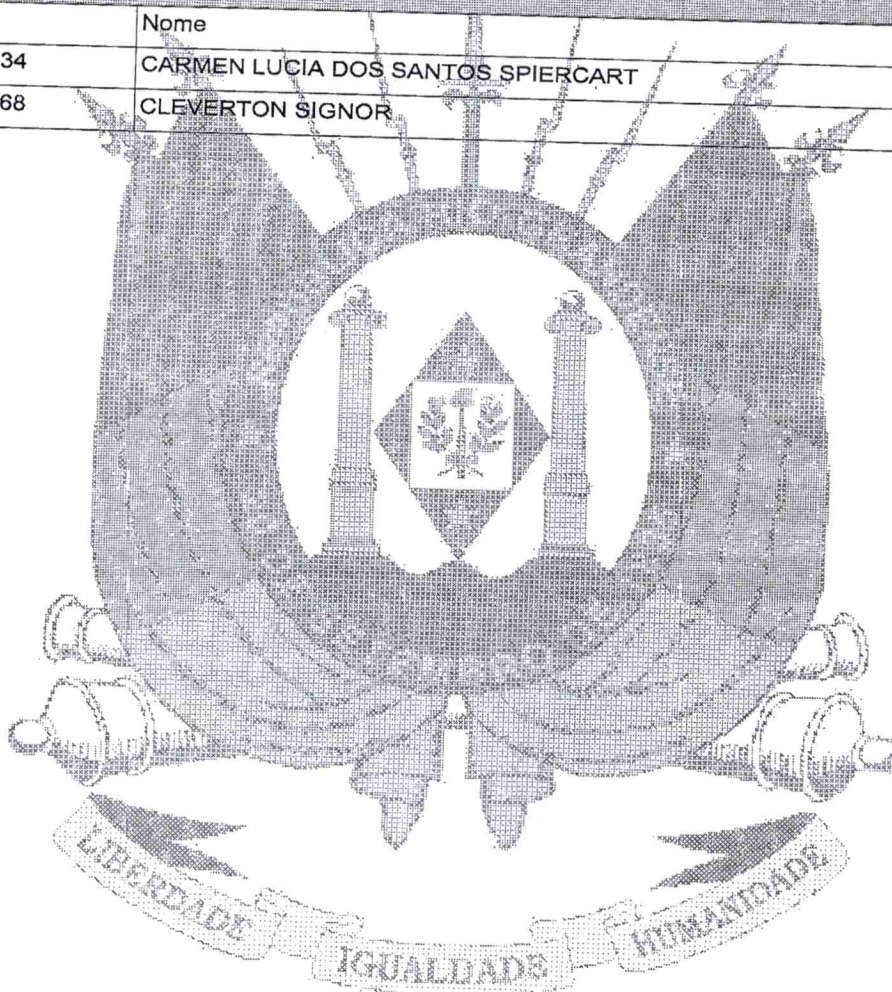




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.179.380-34	CARMEN LUCIA DOS SANTOS SPIERCART
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4956016 em 05/02/2019 da Empresa CICHELO SERVICOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 25295639000172 e protocolo 190214422 - 17/01/2019. Autenticação: 3946F7163D3D4F160408DD35BD3800A09D63EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/021.442-2 e o código de segurança yNGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43109335321

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



000044

bm

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RODRIGO CICHELERO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

15 JAN. 2018
05 FEV. 2018

Nº FCN/REMP



RS1201800007989

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CARLOS BARBOSA
Local

Nome: **RODRIGO CICHELERO**

Telefone de Contato: (54) 3461-1484

Assinatura: *Rodrigo Cichero*

11 Janeiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

17.01.18

Ricardo

Data

Responsável

☐ NÃO

08.02.18

Ricardo

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19 FEV 2017

Data

BERENICE ROLIM GOMES
12 2550814/02
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4615349 em 19/02/2018 da Empresa RODRIGO CICHELERO - ME, CNPJ 25295639000172 e protocolo 180074423 - 12/01/2018. Autenticação: 479CA3E7A1D1AA725B7FBEB53AA7DF8A9EBB6CC3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/007.442-3 e o código de segurança 5GAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 1/2

AP
Guilherme
gch



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310933532-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RODRIGO CICHELERO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO AQUILINO CICHELERO		(mãe) MARINES JUSTINA LAZZARI CICHELERO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1983	IDENTIDADE (número) 1082004514	Órgão Emissor SSP	UF RS CPF (número) 001.763.630-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RODOVIA BR 470		NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO KM 239	BAIRRO / DISTRITO LINHA DOZE	CEP 95185000	
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RODRIGO CICHELERO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA BR 470		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO KM: 239;	BAIRRO / DISTRITO LINHA DOZE	CEP 95185000	
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dfg@redesul.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 0161003 0163600	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA AGRICULTURA E SERVIÇOS DE PÓS COLHEITA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.295.639/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) Rodrigo Cichero HE			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL 255981402 JUCISRS 19 FEV 2017		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800007989



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4615349 em 19/02/2018 da Empresa RODRIGO CICHELERO - ME, CNPJ 25295639000172 e protocolo 180074423 - 12/01/2018. Autenticação: 479CA3E7A1D1AA725B7FBEB53AA7DF8A9EBB8CC3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/007.442-3 e o código de segurança 5GAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

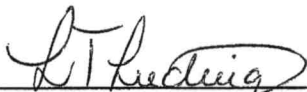
pág. 2/2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

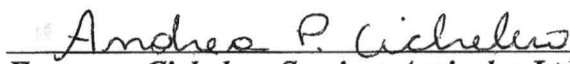
000045

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CICHELERO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 25.295.639/0001-72 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR, realizado pelo Município de Carlos Barbosa, RS.

Atenciosamente,



Nome: Lourdes Terezinha Ludwig
CRC/RS: 72508



Empresa: Cichelero Serviços Agrícolas Ltda

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including initials like "AC", "UA", "D", "LZ", and "he".



000046

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: Sergio Canal

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Endereço: Primeira Seção de Castro - S/N - Bairro Aparecida- Carlos Barbosa - RS

Profissão: empresário

N° da Identidade: 6015616839 SSP/RS

CPF: 261.374.020-53

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: Sergio Canal ME

Endereço: Primeira Seção de Castro - S/N - Bairro Aparecida - Carlos Barbosa - RS

CNPJ/MF: 88.464.540/0001-77

Inscrição Estadual: Isento

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Carlos Barbosa, 25 de JANEIRO de 2021.

SERGIO CANAL ME

88 464 540/0001-77

SÉRGIO CANAL

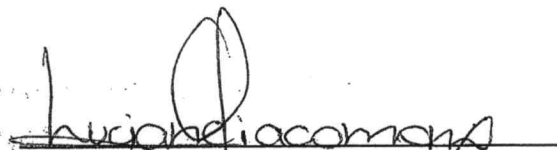
Rua Primeira Seção de Castro, s/n°
BAIRRO APARECIDA
CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS

DECLARAÇÃO

Escritório Damos de Contabilidade Ltda., empresa estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 237, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa / RS, com o CNPJ. 91.985.283/0001-23, vem por meio desta, declarar que SERGIO CANAL - ME, empresa estabelecida na Primeira Seção de Castro - S/N - Bairro Aparecida, no Município de Carlos Barbosa - RS registrada no CNPJ 88.464.540/0001-77 que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Nº 123, de 14/12/2006.

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.


Luciane Giacomoni

AC    

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000048

SÉRGIO CANAL

NOME DO TITULAR

natural de **Carlos Barbosa - RS** **brasileiro** **casado**

filho de **Silvio Canal e da Gentile Lucia Baldasso Canal.-**

nascido em **02.05.1960** profissão **Comerciante**

CNPJ **01 26137402053** identidade **6015616839** **S.S.P.** **RS**

residente **Estrada 1ª Seção de Castro, s/no Bairro Aparecida - Carlos**

Barbosa - RS.-

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS: 1. CONSTITUIÇÃO 2. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 3. ABERTURA DE FILIAL 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5. INSERÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 7. CANCELAMENTO DE SEDE 8. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 9. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL **03 SÉRGIO CANAL ME**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE **04 43100687836**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (RSTO, SALA, ETC.) **06 ESTRADA 1ª SEÇÃO DE CASTRO S/N**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO **07 APARECIDA**

CEP **08 95185000** NOME DO MUNICÍPIO **CARLOS BARBOSA** **RS**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **09 5000000000** **CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEI**

ROS.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA **10 05** MES **1** ANO **82** USO DA JUNTA: **11** C.C. - INSCRIÇÃO: **12 8846454000171**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA) **Serviços auxiliares da agricultura.**
Comércio varej. de combustíveis de origem vegetal

CODIGO DE ATIVIDADE: **13 55112**
14 42310
15
16
17

DATA **26.03.93**

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

18

8661.100.9.0

1.225.146

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
20 JAN 2021

Assinatura
Assinatura com original



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000049

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE CA SEDC 43100667036		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) SERGIO CANAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SILIO CANAL		(mãe) GENTILE BALDASSO CANAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02.05.1960	IDENTIDADE número 6015616839	Orgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 261.374.020-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ESTRADA PRIMEIRA SECÇÃO DE CASTRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO APARECIDA	CEP 95185-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SERGIO CANAL			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ESTRADA PRIMEIRA SECÇÃO DE CASTRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO APARECIDA	CEP 95185-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA		UF RS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 01.61-9/99 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.11.1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 88.464.540-0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) SERGIO CANAL			
DATA DA ASSINATURA 30.06.2004		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2004
SOB Nº: 2510083
Protocolo: 04/054352-8

Empresa: 43.1.0066783.6
SERGIO CANAL

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
20 JAN. 2021



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43100687836

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000050

JUCISRS - ER DE GARIBALDI
ER DE GARIBALDI

18/300.713-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

SERGIO CANAL

16 AGO. 2018

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS1201800170849

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	212	-	-	COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CARLOS BARBOSA
Local

Nome: SERGIO CANAL

Telefone de Contato: (54) 3461-1484

Assinatura:

31 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

ou

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

17 AGO 2018

Maria Geralda Alves

ID 17/08/2018

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4822930 em 17/08/2018 da Empresa SERGIO CANAL, Nire 43100687836 e protocolo 183007131 - 16/08/2018
Autenticação: E5F2B413D5FAB7D57C3253686C5BB06395CAF0 Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/300.713-1 e o código de segurança g2km. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em
23/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

000051

COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nome empresarial: Sergio Canal, NIRE nº: 43100687836, inscrita no CNPJ sob nº. 88.464.540/0001-77 com sede na Estrada Primeira Secção de Castro, s/n, na cidade de Carlos Barbosa – RS, CEP: 95185-000, comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS nos últimos 10 anos.

Carlos Barbosa em 30/07/2018.

[Handwritten signature of Sergio Canal]

Sergio Canal

Nome e assinatura de todos os sócios e/ou titular da empresa
assinatura por autenticidade

Anexo I da Instrução Normativa do DREI nº 5, de 5 de dezembro de 2013.

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (54) 3461-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÁ

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **SÉRGIO CANAL**
(0116.01.1800001.10045) indicada com a seta de uso desti-
Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 4,60 e São digital: R\$ 1,40.
Carlos Barbosa, quinta-feira, 9 de agosto de 2018.
EM PRESENCIA DE *[Handwritten signature]* DA VERDADE.
09:33:22 561874-28858 18

[Handwritten signature: Tania Maciel]
Tania Maciel
Escriturante Autorizada

000052 *le*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS



17/336.107-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

10 NOV 2017

Nº FCN/REMP



RS2201701110769

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

046	1	TRANSFORMACAO
-----	---	---------------

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CARLOS BARBOSA

Local

Nome: **MARCOS SPADER**

Telefone de Contato: (51) 3025-7600

Assinatura: *Marcos Spader*

10 Novembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO **16/11/17**

Data

Responsável **AMANDA**

☐ NÃO **/ /**

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

21/11/17

Data

LUIS V. LIT. CARBOSA

17/336.107-2

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208204275 em 21/11/2017 da Empresa MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, Nire 43208204275 e protocolo 173361072 - 10/11/2017. Autenticação: 7518F3664D71B93D8C9B3DEB22A791932EBB4B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/336.107-2 e o código de segurança j2Fv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA - ME
CNPJ 11.685.515/0001-99

MARCOS SPADER, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/11/1984, empresário, com cédula de identidade nº 7082013009, expedida pela SJS/RS, CPF nº 003.901.880-69, com residência e domicílio na Estrada Linha Brasília, s/nº - Bairro Brasília, na Cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000. Empresário **MARCOS SPADER - ME**, com sede na Estrada Linha Brasília, s/nº - Bairro Brasília, na Cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob **NIRE nº 43108123877**, e no **CNPJ nº 11.685.515/0001-99**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **ITACIR MISTURINI**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/03/1969, empresário, com cédula de identidade nº 5043926913, expedida pela SSP/RS, CPF nº 529.678.400-68, com residência e domicílio na Estrada Linha Brasília, s/nº - Bairro Brasília, na Cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA - ME**, tendo como nome fantasia a expressão **MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI**.

CLÁUSULA 2ª - Altera-se o endereço da empresa para: Estrada Linha Brasília, s/nº - Interior, na Cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000.

CLÁUSULA 3ª - Altera-se os objetos da sociedade para:

- Serviços de tornearia, fresagem e usinagem, manutenção de máquinas ferramentas, máquinas e ferramentas para uso na agricultura e agropecuária, manutenção de tratores agrícolas, máquinas e equipamentos para uso geral, serviços de preparação do solo como roçagem, destocamento, lavagem, gradagem, sulcamento e serviços de máquinas para subsolagem e silagem.

CLÁUSULA 4ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **MARCOS SPADER** usará o acervo do empresário anteriormente constituído, em moeda corrente nacional, correspondente a 10.000 (dez mil) quotas totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- **ITACIR MISTURINI** integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Página 1 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208204275 em 21/11/2017 da Empresa MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, Nire 43208204275 e protocolo 173361072 - 10/11/2017. Autenticação: 7518F3664D71B93D8C9B3DEB22A791932EBB4B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/336.107-2 e o código de segurança j2Fv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

CLÁUSULA 5ª - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 6ª - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS SPADER** e pelo sócio **ITACIR MISTURINI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª - O início das atividades ocorreu em 19/02/2010.

CLÁUSULA 8ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 10ª - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade manterá a responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura superveniente, da empresa ora transformada.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 16ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da

Página 2 de 3

AP D MS LZ
S E JH WX he



000055h

empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 17ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - As partes elegem o Foro de **Carlos Barbosa/RS**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Carlos Barbosa/RS, 31 de outubro de 2017.

Tabelionato
Carlos Barbosa

Marcos Spader
MARCOS SPADER

Tabelionato
Carlos Barbosa

Itacir Misturini
ITACIR MISTURINI



TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (54) 3461-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÁ

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **MARCOS SPADER**
(0116.01.1700002.00893) e **ITACIR MISTURINI**
(0116.01.1700002.00894) indicadas com a seta de uso deste
Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 13,40 + Selo Digital: R\$ 2,80.
Carlos Barbosa, quinta-feira, 9 de novembro de 2017.

09:12:43 533703-28917 10

EM QUEL MUNHO DA VERDADE.

Diana Fachineff
Diana Fachineff
Substituta da Tabela

Página 3 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208204275 em 21/11/2017 da Empresa MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, Nire 43208204275 e protocolo 173361072 - 10/11/2017. Autenticação: 7518F3664D71B93D8C9B3DEB22A791932EBB4B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/336.107-2 e o código de segurança J2Fv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4

000056



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outro UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA JURÍDICA

206-2

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS



17/336.106-4

1. REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

CARLOS BARBOSA/RS

Local
31/10/2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **MARCOS SPADER**

Assinatura: *Marcos Spader*
Telefone de contato: **54 3025-7600**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

Data

☐ NÃO

10/11/17
Data

AMANDA
Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/11/17
Data

LUIS V. ...
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da

Turno

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4533723 em 21/11/2017 da Empresa MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, NI 43208204275 e protocolo 173361064 - 10/11/2017. Autenticação: F8F8FD8CACC75A2ACF5A642C4BEE86C603D36FD. Cleverton Signor Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/336.106-4 e o código de segurança aRS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

Cleverton Signor
Secretário-Geral

000057

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade **MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA** com sede e domicílio na Estrada Linha Brasília, s/n° - Interior, na Cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000, inscrita no CNPJ sob o n° **11.685.515/0001-99**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Carlos Barbosa/RS, 31 de outubro de 2017.

Isenção de
Carlos Barbosa

Marcos Spader
MARCOS SPADER

Isenção de
Carlos Barbosa

Itacir Misturini
ITACIR MISTURINI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Etiqueta de registro
---	----------------------

Isenção de
Carlos Barbosa

000058



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: Lari Zwirtes

Nacionalidade: brasileiro Estado Civil: casado

Endereço: Linha São Luiz, S/N - Santa Luiza - Carlos Barbosa - RS

Profissão: empresário

N° da Identidade: 2060626427 SSP/RS CPF: 646.165.920-04

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: Serviços Agrícolas Irmaos Zwirtes LTDA

Endereço: Linha São Luiz, S/N - Santa Luiza - Carlos Barbosa - RS

CNPJ/MF: 01.715.939/0001-03 Inscrição Estadual: Isento

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Carlos Barbosa, 25 de JANEIRO de 2021.

Lari Zwirtes
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA

01.715.939/0001-03
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS
ZWIRTES LTDA
LINHA SÃO LUIZ- SANTA LUIZA
CEP: 95185-000
CARLOS BARBOSA-RS

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO

Escritório Damos de Contabilidade Ltda., empresa estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 237, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa / RS, com o CNPJ. 91.985.283/0001-23, vem por meio desta, declarar que SERVIÇOS AGRICOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, empresa estabelecida na Linha São Luiz, s/n, Santa Luiza no Município de Carlos Barbosa - RS registrada no CNPJ 01.715.939/0001-03, está enquadrada na Lei Complementar 123/2006, sendo optante do Simples Nacional na modalidade ME.

Carlos Barbosa, 25 de Janeiro de 2021.

Lori Zivich


Luciane Giacomoni



000000

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, JACINTO ZWIRTES, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 9042111411 SSP/RS e CPF nº 457.454.470-87, LARI ZWIRTES, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da RG nº 2060626427 SSP/RS e CPF nº 646.165.920-04 e FLAVIO ZWIRTES, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da RG nº 7074601951 SSP/RS e CPF nº 492.621.490-34, todos residentes e domiciliados na linha São Luiz, Santa Luiza, neste município de Carlos Barbosa.-RS, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, com sede a linha São Luiz, Santa Luiza, município de Carlos Brabosa.-RS

SEGUNDA: O objeto social será: Serviços auxiliares de agricultura, cilagem e preparação do solo granpeado e adubado; comércio de batatas e lenha (combustível vegetal).

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) Jacinto Zwirtes — participa com uma cota no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

B) Lari Zwirtes — participa com uma cota no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

C) Flávio Zwirtes — participa com uma cota no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura do presente instrumento.

SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio JACINTO ZWIRTES, que fará uso da mesma, única e exclusivamente, em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade, o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

SÉTIMA: Os sócios que exercerem funções dentro da empresa, retirarão mensalmente, a título de pro-labore, importância combinada entre os mesmos.

OITAVA: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo o lucro ou prejuízo distribuído ou suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

J. Z.
L. Z.

FZ

Handwritten signatures and initials.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
20 JAN. 2021

Assinatura
A presente cópia confere com original

NONA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a morte o "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

DÉCIMA: Em ambos os casos previstos na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, em prestações mensais e iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade financeira da empresa, logo após o encerramento do balanço levantado especialmente para este fim, que deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

DÉCIMA-SEGUNDA: JACINDO ZWIRTES, FLÁVIO ZWIRTES e LARI ZWIRTES declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir dúvidas advindas deste contrato e para solução dos dissídios sociais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Carlos Barbosa, 14 de Fevereiro de 1997

Jacinto Zwirter
Jacinto Zwirter

Flávio Zwirter
Flávio Zwirter

Lari Zwirter
Lari Zwirter

Testemunhas:

Darmos Francisco Giacomoni
Darmos Francisco Giacomoni
RG 3004400036 SSP/RS

Dávera Chesini
Dávera Chesini
RG 4048325148 SSP/RS

Bel. Renato Guerra
Bel. Renato Guerra
OAB/RS 5534

JUNTA COMERCIAL DO
RIO GRANDE DO SUL

4 3 2 0 3 4 4 0 4 8 5

14/02/1997

Chefe da Divisão de Registro de Comércio

JOSÉ WALDEMAR O. PINTO
Matr. 11187816

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

20 JAN. 2021

Assinatura

A presente cópia confere com original

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 1

Pelo presente instrumento particular, **JACINTO ZWIRTES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Garibaldi.-RS, portador da Identidade nº 9042111411 expedida pela SSP do RS e CPF nº 457.454.470-87, **LARI ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 17.03.1974, natural de Farroupilha.-RS, empresário, portador da Identidade nº 2060626427 expedida pela SSP do RS e CPF nº 646.165.920-04 e **FLAVIO ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 09.04.1963, natural de Farroupilha.-RS, empresário, portador da Identidade nº 7074601951 expedida pela SSP do RS e CPF nº 492.621.490-34, todos residentes e domiciliados na linha São Luiz, distrito de Santa Luiza, na cidade de Carlos Barbosa.-RS – CEP 95185-000, sócios componentes da empresa limitada que gira sob o nome empresarial de **SERVIÇOS AGRICOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, estabelecidos na linha São Luiz, Santa Luiza, neste município de Carlos Barbosa.-RS, com serviços auxiliares de agricultura, cilagem e preparação de solo grampeado e adubado, comercio de batatas e lenha, inscritos no CNPJ sob nº 01.715.939/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob NIRE nº 43 203.440.485 em 11 de maio de 1997, desejando, de comum acordo alterar seu Contrato Social, em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que se dara na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial **SERVIÇOS AGRICOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA** e terá sede e domicílio na linha São Luiz, distrito de Santa Luiza, município de Carlos Barbosa.-RS – CEP 95185-000.

Cláusula 2ª. O capital social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será elevado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 600 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato com credito da conta Reserva para Aumento de Capital pelos sócios:

a) o sócio Jacinto Zwirtes, subscreve 200 (duzentas) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) o sócio Lari Zwirtes subscreve 200 (duzentas) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

c) o sócio Flavio Zwirtes subscreve 200 (duzentas) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto será serviços auxiliares de agricultura, cilagem e preparação do solo grampeado e adubado; comercio de batatas e lenha (combustível vegetal)

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 11 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

72.72-22

AP [assinatura] 22 [assinatura]

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
20 JAN. 2021
Assinatura
A presente cópia confere com original

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **JACINDO ZWIRTES** com os poderes e atribuições de administrador estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Representar a sociedade em todos os seus negócios, abrir e movimentar contas bancárias.

§ 1º O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

42 FZ - 22

AP

22

22

Assinatura

MUNICÍPIO DE CARLOS B...
20 JAN. 2021
Assinatura
Presente cópia confere com

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13. Cabe ao sócio que ~~ceder~~ ^{ceder} suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Cláusula 16. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 17. Fica eleito o foro de Carlos Barbosa.-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam..

Carlos Barbosa, 30 de Dezembro de 2003

Jacinto Zvirtes
Jacinto Zvirtes

Lari Zvirtes
Lari Zvirtes

Flavio Zvirtes
Flavio Zvirtes

Testemunhas:

Darmos Francisco Giacomoni
Darmos Francisco Giacomoni – RG nº 3004400036 SSP/RS

Luciana Teresinha Rossi
Luciana Teresinha Rossi – RG nº 5052242228 SSP/RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
20 JAN. 2021

[Assinatura]
Assinatura
A presente cópia confere com original

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2004
	SOB Nº: 2417610
	Protocolo: 04/045385-5
	Empresa: 43 2 0344048 5
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZVIRTES LTDA	
 Maria Honória de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL	

000006

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 2

Pelo presente instrumento particular, **JACINTO ZWIRTES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Garibaldi.-RS, portador da Identidade nº 9042111411 expedida pela SSP do RS e CPF nº 457.454.470-87, **LARI ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 17.03.1974, natural de Farroupilha.-RS, empresário, portador da Identidade nº 2060626427 expedida pela SSP do RS e CPF nº 646.165.920-04 e **FLAVIO ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 09.04.1963, natural de Farroupilha.-RS, empresário, portador da Identidade nº 7074601951 expedida pela SSP do RS e CPF nº 492.621.490-34, todos residentes e domiciliados na linha São Luiz, distrito de Santa Luiza, na cidade de Carlos Barbosa.-RS – CEP 95185-000, sócios componentes da empresa limitada que gira sob o nome empresarial de **SERVIÇOS AGRICOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, estabelecidos na linha São Luiz, Santa Luiza, neste município de Carlos Barbosa.-RS, com serviços auxiliares de agricultura, cilagem e preparação de solo grampeado e adubado, comércio de batatas e lenha, inscritos no CNPJ sob nº 01.715.939/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob NIRE nº 43 203.440.485 em 11 de maio de 1997 e alteração sob nº 2417610 de 19.05.2004, desejando, de comum acordo alterar seu Contrato Social, que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 1ª. O objeto social será alterado para: Serviços auxiliares de agricultura, cilagem e preparação do solo grampeado e adubado.

Cláusula 2ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos da sociedade e alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam..

Carlos Barbosa, 12 de Dezembro de 2005

Jacinto Zwirtes

Jacinto Zwirtes

Lari Zwirtes

Lari Zwirtes

Flavio Zwirtes

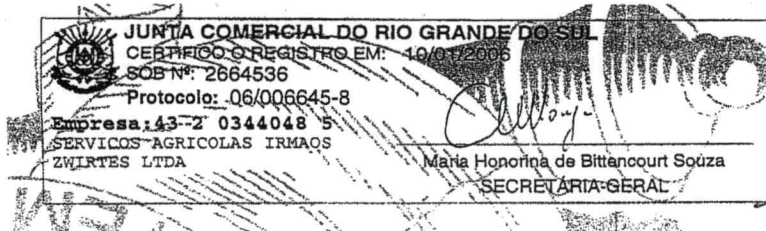
Flavio Zwirtes



Testemunhas:

Darmos Francisco Giacomoni
Darmos Francisco Giacomoni – RG nº 3004400036 SSP/RS

Luciana Teresinha Rossi
Luciana Teresinha Rossi – RG nº 5052242228 SSP/RS



000006

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 3

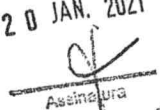
Pelo presente instrumento particular, **JACINTO ZWIRTES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Garibaldi.-RS, portador da Identidade nº 9042111411 expedida pela SSP do RS e CPF nº 457.454.470-87, **LARI ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 17.03.1974, natural de Farroupilha.-RS, empresário, portador da Identidade nº 2060626427 expedida pela SSP do RS e CPF nº 646.165.920-04 e **FLAVIO ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 09.04.1963, natural de Farroupilha.-RS, empresário, portador da Identidade nº 7074601951 expedida pela SSP do RS e CPF nº 492.621.490-34, todos residentes e domiciliados na linha São Luiz, distrito de Santa Luiza, na cidade de Carlos Barbosa.-RS – CEP 95185-000, sócios componentes da empresa limitada que gira sob o nome empresarial de **SERVIÇOS AGRICOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, estabelecidos na linha São Luiz, Santa Luiza, neste município de Carlos Barbosa.-RS, com serviços auxiliares de agricultura, cilagem e preparação de solo grampeado e adubado, inscritos no CNPJ sob nº 01.715.939/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob NIRE nº 43 203.440.485 em 11 de maio de 1997 e última alteração sob nº 2664536 em 10/01/2006, desejando, de comum acordo alterar seu Contrato Social, que se dara na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor.

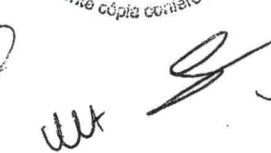
Cláusula 1ª. A administração da sociedade será exercida pelos sócios Jacinto Zwirtes e Lari Zwirtes, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Poderão também abrir e movimentar contas bancárias.

Cláusula 2ª – Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incursos em nenhum dos impedimentos para o exercício da administração de sociedade empresarial, conforme preceitua o art. 1.011, § 1º da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 3ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

82  FZ 

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
20 JAN. 2021

Assinatura
A presente cópia contém com capital

000036

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Carlos Barbosa, 12 de Maio de 2015

Jacinto Zwirtes
Jacinto Zwirtes

Lari Zwirtes
Lari Zwirtes

Flavio Zwirtes
Flavio Zwirtes

Testemunhas:

Darmos Francisco Giacomoni
Darmos Francisco Giacomoni - RG nº 3004400036 - SSP/RS

Sabrina Joseane Ferreira
Sabrina Joseane Ferreira - RS nº 2036739528 - SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2015 SOB Nº: 4144042	
Protocolo: 15/127559-9 DE 01/07/2015	
Empresa: 43 2 0344048 5	
SERVICOS AGRICOLAS IRAPÓS	
ZWIRTES LTDA	
<i>José Tadeu Jacoby</i>	
JOSÉ TADEU JACOBY	
SECRETÁRIO-GERAL	

[Handwritten signatures and initials]



000008

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: JURANDIR FERRARI

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Endereço: Linha Cinco da Boa Vista, S/N - Interior - Carlos Barbosa - RS

Profissão: empresário

N° da Identidade: 1053481022 SSP/RS CPF: 576.634.750-20

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Endereço: Linha Cinco da Boa Vista, S/N - Interior - Carlos Barbosa - RS

CNPJ/MF: 02.934.207/0001-69

Inscrição Estadual: Isento

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

02 934 207/0001-69

J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS
LTDA,

Linha Cinco da Boa Vista

CEP 95185-000

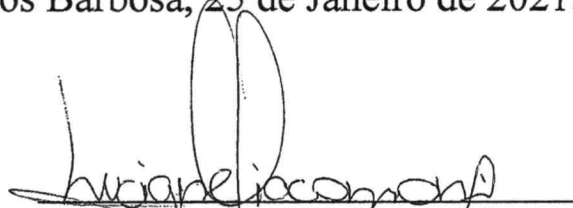
CARLOS BARBOSA - RS¹⁴

000069

DECLARAÇÃO

Escritório Damos de Contabilidade Ltda., empresa estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 237, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa / RS, com o CNPJ. 91.985.283/0001-23, vem por meio desta, declarar que J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, empresa estabelecida na Linha Cinco da Boa Vista, S/N, no Município de Carlos Barbosa - RS registrada no CNPJ 02.934.207/0001-69 que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Nº 123, de 14/12/2006.

Carlos Barbosa, 25 de Janeiro de 2021.


Luciane Giacomoni



CONTRATO SOCIAL

000070

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
18 JAN. 2021

Por este instrumento particular, JURANDIR FERRARI, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 1053481022 SSP/RS e CPF nº 576.634.750-20, e ZAIR ALCINDO FERRARI brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 5044041308 SSP/RS e CPF nº 591.798.130-20, todos residentes e domiciliados na linha Cinco da Boa Vista, neste município de Carlos Barbosa.-RS, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede a linha Cinco da Boa Vista. município de Carlos Barbosa.-RS

SEGUNDA: O objetivo social será: Serviços auxiliares de agricultura.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) Jurandir Ferrari — participa com uma quota no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

B) Zair Alcindo Ferrari — participa com uma quota no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura do presente instrumento.

SEXTA: A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócio, que em conjunto ou separadamente a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo amplos poderes para o desempenho de suas funções, estando impedida, entretanto, de usar o nome ou em nome da sociedade praticar atos contrários e diferentes do objetivo social.

SÉTIMA: Os sócios, quando desempenhando na sociedade terão direito a uma retirada a título de pro-labore, anualmente fixada de comum acordo, que no entanto não poderá exceder os limites permitidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

OITAVA: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital ou levados a conta especial para futura destinação, bem como,

Jurandir Ferrari

Zair Alcindo Ferrari

AR

com a cópia desta
documento original.
Ferreira, *[assinatura]*

se houver prejuízos, serão suportados pelos sócios ou ficarão em suspensão para futura amortização.

NONA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade sara automaticamente dissolvida, momento em que, será levantado um balanço geral, e o resultado líquido positivo ou negativo, será distribuído na proporção das quotas de capital, entre o sócio e herdeiros do falecido.

DÉCIMA: Em ambos os casos previstos na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, em prestações mensais e iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade financeira da empresa, logo após o encerramento do balanço levantado especialmente para este fim, que deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

DÉCIMA-SEGUNDA: As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em partes a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA: Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA-QUARTA: O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, nas cláusulas em que houver interesse dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

DÉCIMA-QUINTA: JURANDIR FERRARI e ZAIR ALCINDO FERRARI declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir dúvidas advindas deste contrato e para solução dos dissídios sociais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 1998
STUMM
Reconheço a(s) firma(s) de Jurandir Ferrari
STUMM
Reconheço a(s) firma(s) de Zair Alcindo Ferrari
STUMM

SERVIÇOS NOTARIAIS CARLOS BARBOSA - RS	Reconheço a(s) firma(s) de <u>JURANDIR FERRARI e ZAIR ALCINDO FERRARI</u>	
	Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.	
	14 JAN. 1999	Emol. R\$ <u>340</u>
	Em testemunho da verdade.	
GÜNTHER STUMM - Tabelião MARCELO STUMM - Ajudante do Tabelião Rua Barque de Macedo, 1281 - Fone: (054) 461-1373		

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fôr ática está igual ao documento original.
Farroupilha,

0000071
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
18 JAN. 2021
Assinatura
cópia confere com original

Reconheço e testemunhas:

STUMM

Darmos Francisco Giacomoni

RG 3004400036 SSP/RS

Reconheço e testemunhas:

STUMM

Dávera Bueno Chisini Neto

RG 4048325148 SSP/RS

Reconheço e testemunhas:

STUMM

Bel. Renato Guerra

OAB/RS 5534

Reconheço a(s) firma(s) de Darmos Francisco Giacomoni, Dávera Bueno Chisini Neto e Renato Guerra

Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivado deste Tabelionato. Dou fé.

Emol. R\$ 3,60

14 JAN. 1989

Em testemunho da verdade.

GÜNTHER STUMM - Tabelião
MARCELO STUMM - Ajudante do Tabelião
Rua Buarque de Macedo, 1281 - Fone: (054) 461-1373

PREF. MUN. DE BOA VISTA DO SUL
CONFERE COM OS NOTÁRIOS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

18 JAN. 2021

Assinatura

A presente cópia confere com original

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Pararouilha,

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
000073
18 JAN. 2021
Assinatura
com original

Que fazem, **JURANDIR FERRARI**, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, empresário, natural de Carlos Barbosa.-RS portador da Identidade nº 1053481022 SSP/RS e CPF nº 576.634.750-20, e **ZAIR ALCINDO FERRARI**, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, empresário, natural de Carlos Barbosa.-RS, portador da Identidade nº 5044041308 SSP/RS e CPF nº 591.798.130-20, todos residentes e domiciliados na linha Cinco da Boa Vista, neste município de Carlos Barbosa.-RS, CEP 95185-000, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de "**FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**", estabelecido na linha Cinco da Boa Vista, na cidade de Carlos Barbosa.-RS, CEP 95185-000, com serviços auxiliares de agricultura, inscritos no CNPJ sob nº 02.934.207/0001-69, com Contrato Social arquivado no Cartório de Ofício de Registros e Tabelionato de protestos da Comarca de Carlos Barbosa sob nº A-1/70, fls. 94 e 95 de 18.01.1999, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social para permitir que o sócio Zair Alcindo Ferrari ceda e transfira suas quotas sociais a outro sócio, como segue:

PRIMEIRA: O sócio **ZAIR ALCINDO FERRARI** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na mesma para **DARCI FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na linha Cinco da Boa Vista, município de Carlos Barbosa.-RS, CEP 95185-000, portador da Identidade nº 9023211486 expedida pela SSP do RS e CPF nº 174.351.880-34

SEGUNDA: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de Darci Ferrari, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar tanto, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação:

TERCEIRA: o sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente Zair Alcindo Ferrari, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idêntico direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

QUARTA:: O capital social que era R\$ 3.000,00 (Três mil reais) continuará a ser R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) Jurandir Ferrari — participa com 1.500 (mil e quinhentos) quotas - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

B) Darci Ferrari — participa com 1.500 (um mil e quinhentas) quotas - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de dezembro de 1998 e seu prazo é indeterminado.

SETIMA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, e terá sede na linha Cinco da Boa Vista, na cidade de Carlos Barbosa.-RS, CEP 95185-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including "Zair Alcindo Ferrari", "Darci Ferrari", and "AR"]

OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DCECIMA: A administração da sociedade caberá a Jurandir Ferrari com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

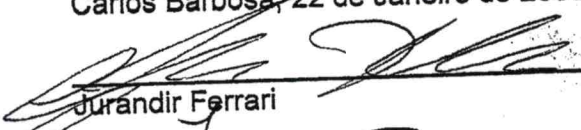
DECIMA SEGUNDA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

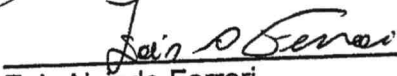
DECIMA TERCEIRA: As quotas são indivisível e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

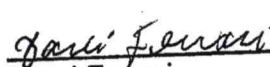
DECIMA QUARTA: Permanecem de pleno vigor as cláusulas e condições constantes no contrato primitivo e posteriores alterações que aqui não foram modificadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Carlos Barbosa, 22 de Janeiro de 2003

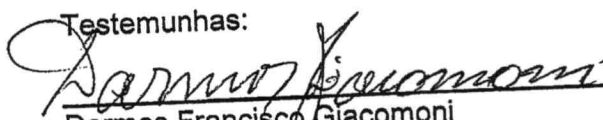

Jurandir Ferrari

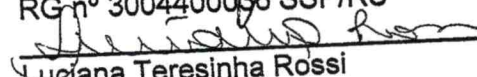

Zair Alcindo Ferrari


Darci Ferrari



Testemunhas:


Damos Francisco Giacomoni
RG nº 3004400036 SSP/RS


Luciana Teresinha Rossi
RG nº 5052242228 SSP/RS



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem, **JURANDIR FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Carlos Barbosa, RS, portador da Identidade nº 1053481022 expedida pela SSP do RS e CPF nº 576.634.750-20 e **DARCI FERRARI**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Identidade nº 9023211486 expedida pela SSP do RS e CPF nº 174.351.880-34, todos residente e domiciliados na linha Cinco da Boa Vista, município de Carlos Barbosa, RS, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **J.FERRARI SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME**, estabelecidos na linha Cinco da Boa Vista, município de Carlos Barbosa, RS CEP 95185-000, com serviços auxiliares de agricultora, inscritos no CNPJ sob nº 02.934.207/0001-69, Com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado sob NIRE 43205061201 em 28.03.2003, inscritos no CNPJ sob nº 02.934.207/0001-69, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, para permitir que o sócio Darci Ferrari ceda e transfira suas quotas de capital a outro sócio, como segue:

PRIMEIRO: O sócio Darci Ferrari retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na mesma para **BEATRIZ FERRARI**, brasileira casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Garibaldi, RS, portadora da Identidade nº 4060609874 expedida pela SSP do RS e CPF nº 753.615.580-87, residente e domiciliada na linha Cinco da Boa Vista, município de Carlos Barbosa, RS,

SEGUNDO: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de Beatriz Ferrari, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar tanto, seja a que título for, nem da cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, raza e irrevogável quitação

TERCEIRA: A sócia aqui admitida, na condição do cessionária de Darci Ferrari, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idêntico direitos e obrigações assegurado ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e posterior alteração

QUARTA: O capital social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) continuará a ser o mesmo tanto no valor como no número de quotas, ficando assim distribuído entre os sócios

- a) Jurandir Ferrari participa com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- b) Beatriz Ferrari participa com 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

[Handwritten signatures and initials: Jurandir Ferrari, Darci Ferrari, Beatriz Ferrari, and others]

[Circular stamp: MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, 18 JAN. 2021, Assinatura]

[Handwritten initials: LZ, etc.]

000076

QUINTO: Permanecem de pleno direito as demais cláusulas e condições constantes no contrato primitivo e posteriores alterações que aqui não foram alteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Carlos Barbosa, 27 de Agosto de 2009

Jurandir Ferrari
Jurandir Ferrari

Darci Ferrari
Darci Ferrari

Beatriz Ferrari
Beatriz Ferrari

Testemunhas

Darnos Francisco Giacomoni
Darnos Francisco Giacomoni - RG 3004400036 - SSP/RS

Luciana Teresinha Ross Ceratti
Luciana Teresinha Ross Ceratti - RG 5052242228 - SSP/RS



[Handwritten signatures and initials]



000077 *fe*

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: ENIO FERRANTI
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADO
Endereço: COMUNIDADE COBLENS, S/N, CASA, ARCOVERDE SEGUNDO DISTRITO,
CARLOS BARBOSA/RS
Profissão: AGRICULTOR
N° da Identidade: 7053478892 SSP/RS CPF: 613.279.560-04

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA
Endereço: COM. COBLENS, S/N, ARCOVERDE, SEGUNDO DISTRITO, CARLOS
BARBOSA/RS
CNPJ/MF: 33.331.239/0001-01 Inscrição Estadual: 026/0047902

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

Assinado
EMPRESA CREDENCIADORA

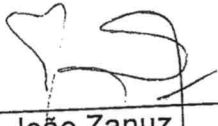
AP
mx
fe
L2

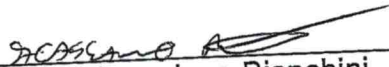
DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins e sob as penas de Lei que a empresa **ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS**, estabelecida na Comunidade Coblens, S/N, Arcoverde, Segundo Distrito, na Cidade de Carlos Barbosa – RS. CNPJ 33.331.239/0001-01 está enquadrada como **MICROEMPRESA** e no **SIMPLES NACIONAL**, e pretende se utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Declaramos também, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.


João Zanuz
Contador CRC RS nº 022215


Acassiano Bianchini
Empresário

A. AP



22



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000079

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208439671

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RSP2000376061

CARLOS BARBOSA

Local

24 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 1/17



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/745.500-7	RSP2000376061	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/17

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01"
ABEF -TRANSPORTES LTDA
CNPJ. 33.331.239/0001-01 - NIRE 43.208.439.671

01) ENIO FERRANTI, brasileiro, Casado (a), regime de bens Comunhão Universal natural de **CARLOS BARBOSA/RS**, nascido (a) no dia 03/10/1971, agricultor, nº do CPF **613.279.560-04**, documento de identidade **7.053.478.892**, SSP, RS, com domicílio / residência na **COMUNIDADE COBLENS**, número S/N, CASA, bairro / distrito **ARCOVERDE, SEGUNDO DISTRITO**, município **CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL**, CEP 95.185-000, representado (a) por Procurador **JOÃO ZANUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, **CONTABILISTA**, Casado, nº do CPF **097.961.340-04**, documento de identidade **1.022.377.939**, SJS, RS, com domicílio e residência a **RUA ASSIS BRASIL**, número 286, CASA, bairro / distrito **CENTRO**, município **CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL**, CEP 95.185-000.

02) - ACASSIANO BIANCHINI, brasileiro (a), Solteiro (a), motorista, natural de **LIBERATO SALZANO /RS**, nascido (a) no dia 17/04/1989, nº do CPF **012.544.020-04**, documento de identidade **2.096.510.264**, SSP, RS, com domicílio / residência na **COMUNIDADE COBLENS**, número S/N, CASA, bairro / distrito **ARCOVERDE, SEGUNDO DISTRITO**, município **CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL**, CEP 95.185-000 representado (a) por **PROCURADOR JOÃO ZANUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, **CONTABILISTA**, Casado, nº do CPF **097.961.340-04**, documento de identidade **1.022.377.939**, SJS, RS, com domicílio e residência a **RUA Assis Brasil**, número 286, casa, bairro / distrito **centro**, município **CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL**, CEP 95.185-000.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, únicos Sócios da sociedade limitada **ABEF -TRANSPORTES LTDA**, nome fantasia "**MAGRÃO TRANSPORTES**", com sede e domicílio na Comunidade de **COBLENS**, número S/N, CASA, bairro / distrito **ARCOVERDE, SEGUNDO DISTRITO**, município **CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL**, CEP 95.185-000, com seus atos constitutivos assinados em 11/04/2019 e devidamente registrados sob o **NIRE 43.208.439.671**, em 11/04/2019, **CNPJ 33.331.239/0001-01**, de comum acordo, resolvem alterar e consolidar, o seu contrato social, com base nas cláusulas e seguir :

DAS ALTERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS

Cláusula Primeira - Objeto social será neste ato, alterado para:

PRINCIPAL : TRANSPORTE RODOVIARIO de CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL.

SECUNDARIAS:

- **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS de MAQUINA, PREPARAÇÃO de TERRENOS e SERVIÇO de SILAGEM;**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO de CARGA, MUNICIPAL.**





Clausula Segunda – A razão social será, neste ato, alterada para: **ABEF - TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula Terceira - O (a) sócio (a) **ACASSIANO BIANCHINI** aumenta sua participação, na sociedade, que antes era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) agora passou para R\$ 50.000,00 (trinta e cinco mil reais) e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - O (a) sócio (a) **ENIO FERRANTI** aumenta sua participação, na sociedade, que antes era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) agora passou para R\$ 50.000,00 (trinta e cinco mil reais) e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País.

Clausula Quinta – O capital social, que antes era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é neste ato, aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficou assim dividido entre os (as) sócios (as):

a) - Acassiano Bianchini.....	50.000 cotas	R\$ 50.000,00
b) - Enio Ferranti.....	50.000 cotas	R\$ 50.000,00
T o t a l	100.000 cotas	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Oitava - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de **CARLOS BARBOSA- RS.** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Decima - As cláusulas do contrato social, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Feitas as Alterações acima, os Sócios desejam fazer a "**CONSOLIDAÇÃO DE SEU SOCIAL**" que segue abaixo.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Lei nº 10.406/02)

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **ABEF - TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia "**MAGRÃO TRANSPORTES**", com sede e domicílio na Comunidade de **COBLENS**, número S/N, CASA, bairro / distrito **ARCOVERDE**, **SEGUNDO DISTRITO**, município **CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL**, CEP 95.185-000, com seus atos constitutivos assinados em 11/04/2019 e devidamente registrados sob o **NIRE 43.208.439.671**, em 11/04/2019, **CNPJ 33.331.239/0001-01**.

Cláusula Segunda: O objeto social da presente sociedade é:

PRINCIPAL : TRANSPORTE RODOVIÁRIO de CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL.

SECUNDARIAS:

- **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS de MAQUINA, PREPARAÇÃO de TERRENOS e SERVIÇO de SILAGEM;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO de CARGA, MUNICIPAL.**

Cláusula Terceira: O capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos (as) sócios (as), da seguinte forma:

a) - o (a) sócio (a) **ACASSIANO BIANCHINI** subscreveu 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

b) - o (a) sócio (a) **ENIO FERRANTI** subscreveu 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de abril de 2019, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao (s) administrador (es) / sócio (s) **ACASSIANO BIANCHINI** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, **individualmente**, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador(es), prestar(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Decima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Segunda: Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta: O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

[Handwritten signatures and initials]



Cláusula Decima Quinta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Decima Sexta Fica eleito o Foro da Comarca de **CARLOS BARBOSA - RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

Carlos Barbosa (RS), 24 de Novembro de 2020

ACASSIANO BIANCHINI : Sócio / Administrador
Representado por : JOÃO ZANUZ

ENIO FERRANTI : Sócio / Cotista
Representado por : JOÃO ZANUZ



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/745.500-7	RSP2000376061	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF - TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/17

Página 1 de 1

000087 *lu*

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRASIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 24 de novembro de 2020.

Joao Zanuz

Assinado digitalmente por certificação A3

[Handwritten signatures and initials: A. D. S., J. B., W. A., L. Z., lu]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

000038b

PROCURAÇÃO

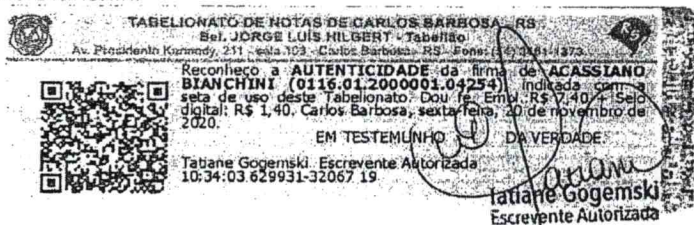
OUTORGANTE: ACASSIANO BIANCHINI, nacionalidade BRASILEIRA, motorista, Solteiro, data de nascimento 17/04/1989, nº do CPF 012.544.020-04, documento de identidade 2.096.510.264, SSP, RS, com domicílio / residência a COMUNIDADE COBLENS, número S/N, CASA, bairro / distrito ARCOVERDE SEGUNDO DISTRITO, município CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.185-000

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 18 de Novembro de 2020

Acassiano Bianchini



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

[Assinaturas manuscritas]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF - TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Assinatura manuscrita]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/17



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/745.500-7	RSP2000376061	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

[Handwritten signatures and initials]

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/17

000000

PROCURAÇÃO

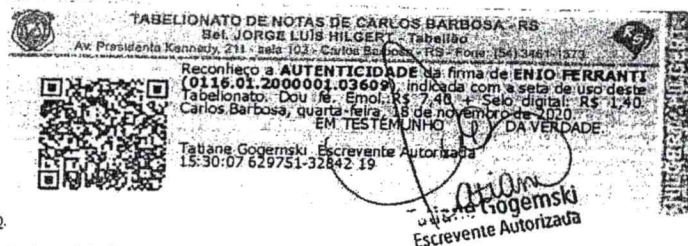
OUTORGANTE: ENIO FERRANTI, nacionalidade BRASILEIRA, agricultor, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 613.279.560-04, documento de identidade 7.053.478.892, SSP, RS, com domicílio / residência a COMUNIDADE COBLENS, número S/N, CASA, bairro / distrito ARCOVERDE SEGUNDO DISTRITO, município CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.185-000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 18 de Novembro de 2020

Enio Ferranti
Enio Ferranti



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

João Zanuz
AP
LZ
uit
he



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 12/17



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000091

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/745.500-7	RSP2000376061	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://Jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/17

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRASIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 24 de novembro de 2020.

Joao Zanuz

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., de NIRE 4320843967-1 e protocolado sob o número 20/745.500-7 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7448157, em 02/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/745.500-7.

Página 1 de 2

[Handwritten signatures and initials]





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

000094

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2020, às 09:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/745.500-7.

Página 2 de 2

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

000035

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

[Assinaturas manuais] AR L2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7448157 em 02/12/2020 da Empresa ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA., Nire 43208439671 e protocolo 207455007 - 24/11/2020. Autenticação: 7B74CE9BBE7DEC74F861A1F2AA7B8B8C8C58791. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/745.500-7 e o código de segurança g0tp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Assinatura digital]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/17



000096

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa Serviços Agrícolas Irmãos Zwirter LTDA
Endereço Linha São Luiz, S/N - Santa Luiza - Carlos Barbosa - RS
CNPJ/MF/Nº 01.715.939/0001-03 Insc.Estadual: Isento
Fone/Fax (54) 9 96145089 e-mail:
Data da abertura: 25 de janeiro de 2021 Horário: 14 horas

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco Sicredi Nº Agência 0167 Nº Conta nº 32045-5

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	VALOR POR HORA R\$
01	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO	HORA	1.300	R\$ 130,00
02	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIAO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	HORA	1.300	
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	
04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 04 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICIPIO	HORA	800	
05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	HORA	500	
06	SERVIÇO DE MAQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIAO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	HORA	500	
07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIAO DO FORROMECO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	HORA	450	R\$ 130,00
08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIAO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	HORA	400	
09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIAO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITORIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	HORA	450	

Validade da Proposta: 120 dias

Local: Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura: *Lari Zwirter*

Nome do Responsável: Lari Zwirter

01.715.939/0001-03
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS
ZWIRTER LTDA
LINHA SÃO LUIZ- SANTA LUIZA
CEP: 95105-000
CARLOS BARBOSA-RS



000097

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA

Endereço: COM. COBLENS, S/N, ARCOVERDE, SEGUNDO DISTRITO, CARLOS BARBOSA/RS

CNPJ/MF/Nº 33.331.239/0001-01

Insc. Estadual: 026/0047902

Fone/Fax: (54) 3433 1295

E-mail: kassi.b@hotmail.com

Data da abertura: 25 de janeiro de 2021

Horário: 14 horas

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi

Nº Agência: 0167 Nº Conta: 01543-2

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	VALOR POR HORA R\$
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	R\$ 130,00
08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	HORA	400	R\$130,00

Validade da Proposta: 120 dias.

Local: Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

Assinatura: Assinado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



000098

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
Endereço Linha Cinco da Boa Vista, S/N - Interior - Carlos Barbosa - RS
CNPJ/MF/Nº 02.934.207/0001-69 Insc.Estadual: Isento
Fone/Fax (54) 34617329 e-mail: jferrariservicosagricola@gmail.com
Data da abertura: 25 de janeiro de 2021 Horário: 14 horas

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco Sicredi Nº Agência 0167 Nº Conta nº 5444140

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	VALOR POR HORA R\$
01	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO	HORA	1.300	
02	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIAO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	HORA	1.300	
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	
04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 04 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICIPIO	HORA	800	
05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	HORA	500	R\$ 130,00
06	SERVIÇO DE MAQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	HORA	500	R\$ 130,00
07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMECO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	HORA	450	
08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	HORA	400	
09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITORIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	HORA	450	

Validade da Proposta: 120 dias
Local: Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura:
Nome do Responsável: Jurandir Ferrari

02 934 207/0001-69

J. FERRARI SERVICOS AGRICOLAS
LTDA,

Linha Cinco da Boa Vista

CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS



000099

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: Mecânica Agrícola e Tornearia Spader e Misturini LTDA
Endereço: Linha Brasília, S/N, Interior – Carlos Barbosa/RS
CNPJ/MF/Nº: 11.685.515/0001-99
Inscrição Estadual: Isento
Telefone: (54) 99963-4475 (Marcos Spader) e (54) 99998-9954 (Itacir Misturini)
E-mail: feh.misturini@hotmail.com
Data da abertura: **25 de janeiro de 2021** Horário: **14 horas**

Conta bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Cooperativa Sicredi, Nº Agência 0167 Nº Conta nº 75580-3

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 01/2021**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor por hora (R\$)
02	Serviços de Máquinas Silagem – Área 02 – Região das Subprefeituras de Santo Antônio de Castro	Hs	1.300	130,00
09	Serviços de Máquinas Lavração e Subsolagem – Região de Santo Antônio de Castro, São Sebastião de Castro, Linha Vitória, Linha Brasília, Primeira Seção de Castro e Sete de Castro	Hs	450	130,00

Validade da Proposta: 120 dias

Marcos Spader

Itacir Misturini

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

R2



000100

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa Sergio Canal ME

Endereço Primeira Seção de Castro, S/N - Bairro Aparecida - Carlos Barbosa - RS

CNPJ/MF/Nº 88.464.540/0001-77 Insc.Estadual: Isento

Fone/Fax (54) 999741375 e-mail:

Data da abertura: 25 de janeiro de 2021

Horário: 14 horas

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco Sicredi Nº Agência 0167 Nº Conta nº 285-2

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	VALOR POR HORA R\$
01	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO	HORA	1.300	
02	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIAO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	HORA	1.300	
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	
04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 04 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICIPIO	HORA	800	R\$ 130,00
05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	HORA	500	
06	SERVIÇO DE MAQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	HORA	500	
07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMECO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	HORA	450	
08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	HORA	400	
09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITORIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	HORA	450	

Validade da Proposta: 120 dias

Local: Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura:

Nome do Responsável: Sergio Canal

88 464 540/0001-77

SÉRGIO CANAL

Rua Primeira Seção de Castro, s/nº
BAIRRO APARECIDA
CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA -1RS

000101 *lu***PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa: CICHELERO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

Endereço Rodovia BR 470, km 239, Linha Doze, interior de Carlos Barbosa

CNPJ nº 25.295.639/0001-72

Insc. Estadual: ISENTA

Fone/Fax: 99171-2737 e-mail: andreapedruzzicichelero@gmail.com

Data da abertura: 25 de janeiro de 2021

Horário: 14 horas

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco: SICREDI

Agência: 0167

Nº Conta: 63598-0

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 109/2020**, apresentando a seguinte proposta financeira, para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	VALOR MÁXIMO POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00

Validade da Proposta: 120 dias

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

Andreas P. Cichelero
CICHELERO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

92 *AP* *lu*

P. PRESENCIAL N°001/2021

OBJETO	CICHELERO	ZWIRTES	CANAL	SPADER E MISTURINI	J. FERRARI	ABEF
1		R\$ 130,00				
		R\$ 130,00				
2				R\$ 130,00		
				R\$ 130,00		
3	R\$ 130,00					R\$ 130,00
	R\$ 124,00					R\$ 125,00
	X					R\$ 122,00
4			R\$ 130,00			
			R\$ 130,00			
5					R\$ 130,00	
					R\$ 130,00	
6					R\$ 130,00	
					R\$ 130,00	
7		R\$ 130,00				
		R\$ 130,00				
8						R\$ 130,00
						R\$ 130,00
9				R\$ 130,00		
				R\$ 130,00		

	R\$ 130,00
	R\$ 130,00



000102
 2

2



000103

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA

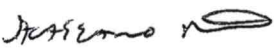
CNPJ/MF/Nº 33.331.239/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026/0047902

ENDEREÇO: COMUNIDADE COBLENS, S/N, ARCOVERDE, SEGUNDO DISTRITO,
CARLOS BARBOSA/RS

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

ASSINATURA: 

NOME: CASSIANO R. DA SILVA





000104

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE
IDADE

ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.331.239/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ENIO FERRANTI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7053478892 SSP/RS, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local: Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

Assinatura: Enio Ferranti

Nome: DASSIANO BIANCHINI

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

27
F. R. 27
27
27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Carlos Barbosa

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

(Não válida para alienação de bens imóveis urbanos)
Certidão Número/Ano: 195/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.331.239/0001-01
ENDEREÇO: COBLENS, 0
COMPLEMENTO:
BAIRRO: ARCOVERDE
CIDADE: CARLOS BARBOSA
ESTADO: RS
CEP: 95185-000

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que existem débitos não vencidos ou parcelados e em dia com os pagamentos junto a Secretaria Municipal da Fazenda ou, ainda, débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente certidão refere-se também a débitos relativos ao meio ambiente, conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A validade desta Certidão está condicionada à verificação na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br - Portal do Cidadão, ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/01/2021

COM VALIDADE ATÉ: 17/02/2021

Rua Assis Brasil Nº 11 - CEP: 95185-000 - Centro - CARLOS BARBOSA - RS
Fone/Fax: (54)34618800/(54)34618800

27
h
L
L
L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA.
CNPJ: 33.331.239/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:42 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: 5E30.154E.EE43.2CF1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000107

Certidão de Situação Fiscal nº 0016160089

Identificação do titular da certidão:

Nome: ABEF - TRANSPS & SERVS LTDA
Endereço: LI COBLENS, S/N
ARCOVERDE, CARLOS BARBOSA - RS
CNPJ: 33.331.239/0001-01

Certificamos que, aos 18 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025992095

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Assinaturas manuscritas]

fu

Voltar

Imprimir

000108

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.331.239/0001-01**Razão Social:** ABEF TRANSPORTES LTDA**Endereço:** COM COBLENS SN SEGUNDO DISTRITO / ARCOVERDE / CARLOS
BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2021 a 07/02/2021**Certificação Número:** 2021010903262440479528

Informação obtida em 19/01/2021 13:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

fu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 33.331.239/0001-01

Certidão nº: 2435096/2021

Expedição: 21/01/2021, às 17:36:10

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABEF -TRANSPORTES & SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.331.239/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

0001-0

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
 empresa com sede em Colônia Carlos Barbosa insc.
 CNPJ/MF nº 33.335.939/0001-05. Prestou serviço de trator
 agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
 disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 37
 horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
 Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
 desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.

Deino Brock

Assinatura do produtor

018.563.280-04

CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000111

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Calilens Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MFVNº 33.333.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 28
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.

Gair Amelmini
Assinatura do produtor

449511240-68
CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000112

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Colônia Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 40
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.

Luiz Carlos Barbosa
Assinatura do produtor

276 467 920 94
CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000113

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Calles Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.333.239/0005-05. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 32
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.

Roberto Paesliar 576614800-34
Assinatura do produtor CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000114

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA,
empresa com sede em Cabanos Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 37
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.

Rosa Chies

Assinatura do produtor

648 282 600-97

CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000115

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Colônia Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 25
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.



Assinatura do produtor

684.424.670-68

CPF



J. 22 ut R
G. J. D. si

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000116

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA.
empresa com sede em Colônia Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MFVº 33.335.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 62
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, janeiro de 2021.

Valdir Espinoza Filho

Assinatura do produtor

372244840-91

CPF



f. 22
du
he

fe
000117

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA,
empresa com sede em Coleteiras - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.334.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 30
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Luizinho Dias
Assinatura do produtor

416.328.730-04
CPF



1- 22
[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000118

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Colônia - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 140
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Agostinho Chies
Assinatura do produtor

534074750 87
CPF



82
82
82
82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000119

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Colônia - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 72
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Darc. Guaragn 134486470-91
Assinatura do produtor CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000120

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA,
empresa com sede em Colônia - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF Nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator agrícola
com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de disco, grade aradora,
ensiladeira móvel num total de aproximadamente 132 horas, em minha propriedade
durante os anos de 2019 e 2020.

Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada desabone sua
conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Juiz C. Ferreira

Assinatura do produtor

396 619 110 53

CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000121

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Cablin - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF/Nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 62
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Dilete F. Perazolli

Assinatura do produtor

886.221.500-20

CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA,
empresa com sede em Cabanos - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MFVNº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 18
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Adilson Logo
Assinatura do produtor

75866234068
CPF



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000123

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Colônia - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF/Nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 45
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Regiane Z. Perazzoli

Assinatura do produtor

957.426 700-87

CPF

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
22 JAN. 2021

Assinatura
A presente cópia confere com original

[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000124

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA,
empresa com sede em Cabedem - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF/Nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 48
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 22 janeiro de 2021.

Waldemar Lazz
Assinatura do produtor

230.316.200-97
CPF



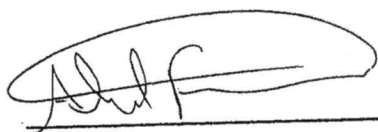
[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000125

Atesto para os devidos fins que ABEF Transportes e Serviços LTDA
empresa com sede em Cabellus - Carlos Barbosa insc.
CNPJ/MF nº 33.331.239/0001-01. Prestou serviço de trator
agrícola com potência acima de 70CV, tracionado, equipado com arado de
disco, grade aradora, ensiladeira móvel num total de aproximadamente 55
horas, em minha propriedade durante os anos de 2019 e 2020.
Atesto ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e nada
desabone sua conduta com a responsabilidade assumida.

Carlos Barbosa, 19 janeiro de 2021.



Assinatura do produtor

011 408 120 41

CPF





DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 371613
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 0760 8506 1700 0985 5500 1000 3716 1310 0000 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA
AV J K DE OLIVEIRA 11.825.11825
AV J K DE OLIVEIRA 11.825 - CURITIBA - PR
CEP: 81170901

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1013308345

INSC. EST. SUBST.

DADOS DA NFE
141140102768663 11/07/2014 10:22:14

CNPJ
60.850.617/0009-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
146984 - ENIO FERRANTI

ENDEREÇO

LINHA COBLENS, S/N -
MUNICÍPIO

CARLOS BARBOSA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
59.443,08

VALOR DO ICMS

7.133,17

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

101.908,25

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

101.908,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSCAXIAS LOGISTICA MODAL LTDA

ENDEREÇO

AV MARINGA 1354 BL B UNID 1354

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VOL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

02.457.005/0007-69

MUNICÍPIO

PINHAI

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040315427

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALTO ICMS IPI
4337575CA4-200-01	NH TL 75E 4WD 01 01 02 TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL 75E 4WD CAB MARCA NEW HOLLAND SÉRIE T575C481312 CHA SSIS HOCXLT5EHC128538 N(c) Motor 612810 5 Código FINE 1800470	87019090	520	6101	UN	1	101.908,25	101.908,25	59.443,08	7.133,17		12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Condição: 56 DIAS FORA A DRENA
Pedido Dealer: PMA / BB - 205
Mot.Ord
em: VENDA NORMAL
0002281102 0093485262 0000014455 T575C4 1A21 10:19:2
5

local de entrega para fins de revisão da mercadoria DISTRIBUIDOR
COMERCIO DE PECAS PARA TR ESTRADA FEDERAL BR 116 16565 16565 DE LAGEE
E CAXIAS DO SUL 95054-780 CNPJ 93867265000253 inscricao estadual 0290
347564
Codigos de Garantia: Item 01 Cod.: ZEC128538 /
(01)ICMS COM B
ASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME ITEM 16 DA TABELA I, ANEXO II DO DEC
RETO 6080/2012 - RICS-PR E CONVENIOS 52/91 E 133/02. (02)ALÍQUOTA DO
IPI REDUZIDA A ZERO CONFORME DECRETO 7.660 DE 23/12/2011. O BANCO DO
BRASIL E O PROPRIETARIO FIDUCIARIO OU BENEFICIARIO DO FENHOR, CONFOR
ME O CASO, DO BEM DISCRIMINADO NESTA NOTA FISCAL. OBJETO DA PROPOSTA
N(c): 285.919.553 COD. FINE 1800470 TRATOR: 1800464 ANO DE FAB. TRATOR: 201
4
Desc.Material: NH TL 75E 4WD 01 01 02 - TRATOR NEW HOLLAND MODELO
TL 75E 4WD CAB MARCA NEW HOLLAND SÉRIE T575C481312 CHASSIS HOCXLT5EHC
128538 N(c) Motor 6128105 Código FINE 1800470

RESERVADO AO FISCO:

[Handwritten signatures and initials]

RECEBIMOS DE CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA

NOTA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSIN. DA RECEBEDORA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 371613
SÉRIE 1

Motor

Modelo	TL60E	TL75E	TL85E	TL95E
Fabricante do motor	NEW HOLLAND			
Bomba injetora	Bosch	Delphi		
Aspiração	Natural		Turbo	
Nº de cilindros	3	4		
Diâmetro e curso	104 mm x 115 mm			
Cilindrada	2931 cm³	3908 cm³		
Rotação em marcha lenta	625 - 675 RPM			
Rotação máxima sem carga	2750 - 2790 RPM			
Rotação nominal	2450 - 2550 RPM			
Potência máxima do motor a 2400 RPM - SAE J1349 - ECER-24 (*)	40.5 kW (55.0 Hp)	55.2 kW (75.0 Hp)	62.5 kW (85.0 Hp)	73.5 kW (100.0 Hp)
Torque máximo do motor a 1400 RPM (*)	205 N·m	275 N·m	325 N·m	380 N·m
Inclinação máxima de trabalho - Sentido longitudinal	30 °			
Inclinação máxima de trabalho - Sentido transversal	35 °			
Equilibrador (balanceador) massa dinâmico	Não equipado	Equipado		
Bomba de transferência	Bomba mecânica			

(*) Valores obtidos em bancada de teste podendo variar em torno de 5% para mais ou para menos.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
22 JAN, 2021
cópia confere com original

Transmissão

Modelo	TL 60E	TL 75E	TL 85E	TL 95E
Embreagem	Disco duplo a sêco de 11 in.			
Discos	Disco duplo a sêco de 12 in.			
Material de fricção do disco de transmissão	Com comandos separados por pedal para a caixa de velocidades e alavanca manual para a Tomada de força (TDF)			
Caixa de transmissão	Orgânico (standard)	Cerametálico (standard)		
	Disco de embreagem da TDF orgânico			
	Engrenagens helicoidais permanentemente engrenadas com 4 relações. Totalmente sincronizada. Seção das gamas de marchas			
Seção principal	Ligação em cascata com 3 gamas de marchas para a frente e uma para marcha ré. (12 marchas para a frente e 4 em marcha ré)	Ligação em cascata com 3 gamas de marchas e inversor sincronizado. (12 marchas para a frente e 12 em marcha ré)		
Super redutor (quando disponível)	Ligação em cascata com 3 gamas de marchas e inversor sincronizado. (20 marchas para a frente e 12 em marcha ré)			
Transmissão traseira	Grupo cônico com relação 9/43 e diferencial com bloqueio acionado por pedal e com desbloqueio automático pelo pedal do freio. Redução final epicicloidal			

Freios

Modelo	TL 60E	TL 75E	TL 85E	TL 95E
Freio de serviço	Freios a disco em banho de óleo, instalados nos semi-eixos. Acionados hidraulicamente com circuitos independentes para o pedal de freio esquerdo e direito, atuados por pedais separados.			
Freio de estacionamento	Freio totalmente independente, instalado na caixa de transferência. Acionamento mecânico por meio de alavanca.			



000128

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Razão Social: Mecânica Agrícola e Tornearia Spader e Misturini LTDA
CNPJ/MF/Nº: 11.685.515/0001-99
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Linha Brasília, S/N, Interior – Carlos Barbosa/RS

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Marcos Spader

Itacir Misturini

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

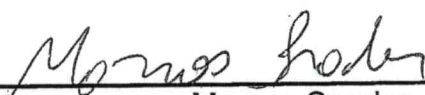


000129

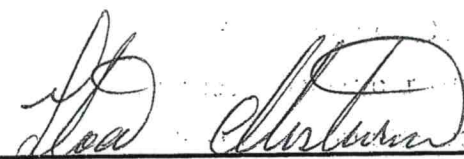
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa Mecânica Agrícola e Tornearia Spader e Misturini LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.685.515/0001-99, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Marcos Spader portador da Carteira de Identidade nº 7082013009 e o Sr. Itacir Misturini portador da Carteira de Identidade nº 5043926913, declara, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

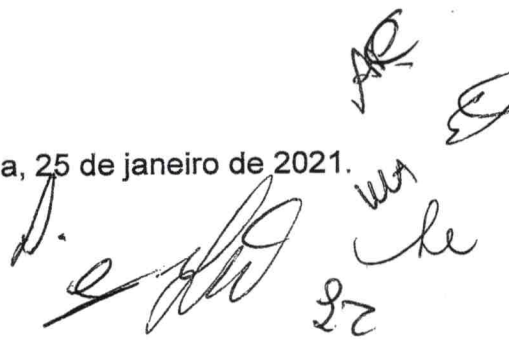


Marcos Spader



Itacir Misturini

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA
CNPJ: 11.685.515/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:30 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **C4E2.443C.B685.46D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000131

Certidão de Situação Fiscal nº 0016160944

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 11.685.515/0001-99

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

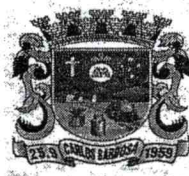
Esta certidão é válida até 18/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025993301

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

22
[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Carlos Barbosa

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

(Não válida para alienação de bens imóveis urbanos)

Certidão Número/Ano: 280/2021

Dígito Verificador: 5099

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.685.515/0001-99
ENDEREÇO: LINHA BRASILIA, 0
COMPLEMENTO: S/N
BAIRRO: LINHA BRASILIA
CIDADE: CARLOS BARBOSA
ESTADO: RS
CEP: 95185-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos relativos ao meio ambiente, conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A validade desta Certidão está condicionada à verificação na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br - Portal do Cidadão, ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/01/2021

COM VALIDADE ATÉ: 21/02/2021

Voltar

Imprimir

000123

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.685.515/0001-99**Razão Social:** MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**Endereço:** ESTR LINHA BRASILIA S/N / INTERIOR / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021**Certificação Número:** 2020123104041310864016

Informação obtida em 18/01/2021 17:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.685.515/0001-99
Certidão nº: 1321325/2021
Expedição: 18/01/2021, às 17:10:53
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA AGRICOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.685.515/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA ME, CNPJ 01.685.515/0001-99, situada na Linha Brasília, S/N, na Linha Brasília prestou para o Município de Carlos Barbosa, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato:	019/2019
Processos Licitatório:	Pregão Presencial nº 140/2018
Objeto do Contrato:	Execução de 1.650 horas de trator agrícola para realização de silagem e subsolagem na região da Subprefeitura de Santo Antônio de Castro. A contratada disponibilizou trator com tração nas 4 rodas, ensiladeira móvel, carroção e demais implementos agrícolas para aração. Os serviços foram executados satisfatoriamente durante todos os dias da semana, inclusive em alguns sábados e domingos quando ocorreu acúmulo de solicitações.
Empresa contratada:	MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA ME
CNPJ:	01.685.515/0001-99
Localização:	Linha Brasília, S/N, na Linha Brasília, na cidade de Carlos Barbosa – RS.
Contratante dos serviços:	Município de Carlos Barbosa, CNPJ 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, 11, neste Município.
Período de execução:	Contrato 019/2019 de 24 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Carlos Barbosa, 20 de janeiro de 2021


DANILO FACHINI

Secretário Municipal de Agricultura

Redigido por Nilce Dalmás Branchi - Assessora Administrativa
Secretaria Municipal de Agricultura



LM CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA RIO BRANCO N° 101 SALA 23
CENTRO – GARIBALDI/RS CEP:95720-000
CNPJ N° 91.984.955/0001-86
REGISTRO NO CRC/RS N° 2933
Fones/Fax: 54-3462-2919 – 54-3462-1653

AO
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA/RS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Prezados Srs.

LM CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 91.984.955/0001-86, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o n° 2933, aqui representada pelo sócio administrador e responsável técnico Maurício José Moroni, com registro no CRC/RS n° 028969-O, "DECLARA" para o fim especial do processo licitatório "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021", promovido pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, para o dia 25/01/2021 às 14:00 horas, que a empresa MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA ME, Sociedade Empresária Limitada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 11.685.515/0001-99,

22

com sede social, domicílio legal e foro jurídico, estabelecida na Estrada Linha Brasília, s/nº, Interior, Município de Carlos Barbosa/RS CEP- 95185-000, com Registro na MM. Junta Comercial do RS sob o NIRE nº 43208204275 de 21/11/2017, está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, com seu enquadramento registrado, aprovado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 21/11/2017, sob o nº 4533723; aqui representada pelo sócio administrador e representante legal, ITACIR MISTURINI, qualificado no Contrato Social, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI que:

- a) - Se enquadra na situação de Microempresa.
- b) - O Valor da Receita Bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06:
- c) - Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.
- d) - É optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- e) - É beneficiada pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, previstos nos artigos 42 a 45.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Sem mais para o momento subscrevemo-nos mui atentiosamente

Carlos Barbosa/RS/Brasil 21 de JANEIRO de 2021

LM CONTABILIDADE LTDA - CRC/RS 2933

Maurício José Moroni - Responsável Técnico CRC/RS 028969-O

MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA ME
ITACIR MISTURINI - Sócio Administrador e Representante legal.

[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.006.300
SÉRIE 001
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO
4318 1201 1034 1300 0245 5500 1000 0063 0013 3067 8110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143180229395911 18/12/2018 09:05:08

CNEV
01.103.413/0002-45

TRATOWEL COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
End: RCD. BR116, KM147, 15565
Município: CAXIAS DO SUL
UF: RS Fone: 5432290695 CEP: 95059520

ATUREZA DA OPERAÇÃO
ENDA MERCADORIAS - MQ
NSC. ESTADUAL
1290601673

INSC. EST. DO ST

ESTINATÁRIO

OME / RAZÃO SOCIAL
SONIA SPADER MISTURINI

ENDEREÇO
LINHA BRASIL, S/N
MUNICÍPIO
CARLOS BARBOSA

BAIRRO / DISTRITO
LINHA BRASIL

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0261032852

CNPJ / CPF
921.755.030-20

CEP
95185-000

DATA DA EMISSÃO
18/12/2018

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
20/12/18

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DE IMPOSTOS						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	0,00	130.400,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
						130.400,00

TRANSITADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRATOWEL COM. DE MAQS.AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO
ROD. BR116, KM147

QUANTIDADE
1

ESPECIE
TRATOR

MARCA
NEW HOLLAND

FRETE POR CONTA
0 - Emitente

MUNICÍPIO
CAXIAS DO SUL

COD. ANT

PLACA
IXG7603

UF
RS

CNPJ
001103413000245

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0290601673

PESO BRUTO
4.000,000

PESO LÍQUIDO
4.000,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS IPI
TL75T2P7C400135	TL75 MARCA: NEW HOLLAND LIN/MOD: TRATOR/TL75 SÉRIE: T2P7C400135 TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75 COM CABINE, COM MOTOR A DIESEL , 78 CV, TRANSMISSÃO 12X12, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30 CODIGO FINE: 3295591 CODIGO NDA: M006A681	0087019300	351	5102	MO	1	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00	0 0

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL
148942

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DA ADICIONAIS

ICM. FERIDO CONF APEND II, SECAO I, ITEM 38, DO DECRETO 37699/97

Trib aprox R\$: 20042,48 Federal e 15648,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br
DS29CB ALIENACAO FIDUCIARIA AO SICRED MARCA: NEW HOLLAND CHASSI: HCCZTL75LJC481547
LIN/MOD: TRATOR/TL75 SÉRIE: T2P7C400135 ANO FABR: 2018 TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA
NEW HOLLAND, MODELO TL75 COM CABINE, COM MOTOR A DIESEL, 78 CV, TRANSMISSÃO 12X12,
PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30 CODIGO FINE: 3295591 CODIGO NDA: M006A681
PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS EM FAVOR DO BANCO
COOPERATIVO SICREDI S.A. BANCO SICREDI AGENCIA: 0101 CONTA CORRENTE: 74938-1 PED.636
Resolucao do Senado federal n(o) 13/2012, Numero da FCT
9BF2F04F-C405-4835-9E99-91694EBBD460 Vlr. Pis: 0,00 Vlr. Cofins: 0,00 COND. PAGTO:
MQ/IMPLEMENTOS 495 PABLO A. TIECHER CAMARGO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

Carta de Correção Eletrônica
CC-e



he

TRATOWEL COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
End: ROD BR116 16565 RM 147
Município: CAXIAS DO SUL
UF: RS Fone: 5432290695 CEP: 95059520

CHAVE DE ACESSO
4318 1201 1034 1300 0245 5500 1000 0063 0013 3067 8110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

000139

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO CC-e
143180231323695

CNPJ
01.103.413/0002-45

Retificações a serem consideradas

NF-e 6300
Orgão 43
Evento 1
Tipo Evento 110110
Seq. Evento 1
Versão Evento 1.00

SEGUNDO COMPRADOR: ITACIR MISTURINI - CPF: 529.678.400-68

A Carta de Correção é disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

Para evitar-se qualquer sansão fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que acompanha, devendo a via de V.S(as) ficar juntamente com a nota fiscal em questão.

CAXIAS DO SUL 20/12/18 09:28

Local e data

Roberto A T Comargo
TRATOWEL COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

SONIA SPADER MISTURINI

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RECEBEMOS DE FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000003332

SÉRIE 00140

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PAXEKO
TRATORES, PEÇAS E FERRAMENTASFRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
EST. JOSÉ CHIES, Nº 40, BAIRRO PONTE SECA
CARLOS BARBOSA - RS (54) 3461-2526 / 2299

www.paxeko.com.br

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000003332 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

4317 1205 4960 2900 0120 5500 1000 0033 3217 1124 1128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

143170220591977 26/12/2017 13:43:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

0260032352

05.496.029/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ITACIR MISTURINI

CNPJ / CPF

529.678.400-68

DATA DA EMISSÃO

26/12/2017

ENDEREÇO

LINHA BRASILIA, SN

BAIRRO / DISTRITO

INTERIOR

CEP

95185-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

26/12/2017

MUNICÍPIO

CARLOS BARBOSA

FONE / FAX

(54)9998-9954

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0261032852

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
1	26/12/2017	7.500,00	2	26/01/2018	2.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	10.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

0 - EMITENTE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
182	COLHEDORA DE SILAGEM ENSILADEIRA MARCA NOGUEIRA MODELO PECUS 9004 ANO 2013 SERIE:NGPSES05883	84333000	051	5102	UN	1.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME ART. 23 INC. XIV DEC. 37699/97 (46,66%)
Valor Aproximado dos Tributos: Federal: R\$ 1.345,00 (13,45%) Estadual: R\$ 1.200,00 (12,00%) - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



000141

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.934.207/0001/69, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Jurandir Ferrari, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1053481022 SSP/RS, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura:

Nome: Jurandir Ferrari

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

02 934 207/0001 69
J. FERRARI SERVICOS AGRICOLAS
LTDA,

Linha Cinco da Boa Vista

CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS



000142

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/MF/Nº 02.934.207/0001-69 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

ENDEREÇO: Linha Cinco da Boa Vista, S/N - Interior - Carlos Barbosa - RS

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

ASSINATURA:

NOME: Jurandir Ferrari

02 934 207/0001-69

J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS
LTDA,

Linha Cinco da Boa Vista

CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS

[Handwritten signatures and initials]
15

Voltar

Imprimir

000143

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 02.934.207/0001-69**Razão Social:** J FERRARI SERVICOS AGRICOLAS LTDA**Endereço:** LA. CINCO DA BOA VISTA SN / INTERIOR / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021**Certificação Número:** 2021011403001156900745

Informação obtida em 18/01/2021 08:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Carlos Barbosa

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

(Não válida para alienação de bens imóveis urbanos)
Certidão Número/Ano: 184/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: J. FERRARI SERVICOS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.934.207/0001-69
ENDEREÇO: null
COMPLEMENTO: S/N
BAIRRO: NAO INFORMADO
CIDADE: CARLOS BARBOSA
ESTADO: RS
CEP: 95185-000

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que existem débitos não vencidos ou parcelados e em dia com os pagamentos junto a Secretaria Municipal da Fazenda ou, ainda, débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente certidão refere-se também a débitos relativos ao meio ambiente, conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A validade desta Certidão está condicionada à verificação na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br - Portal do Cidadão, ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/01/2021

COM VALIDADE ATÉ: 17/02/2021

Rua Assis Brasil Nº 11 - CEP: 95185-000 - Centro - CARLOS BARBOSA - RS
Fone/Fax: (54)34618800/(54)34618800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.FERRARI SERVICOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 02.934.207/0001-69
Certidão nº: 1067619/2021
Expedição: 18/01/2021, às 08:44:44
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.FERRARI SERVICOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.934.207/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the center.
- A signature on the right.
- The number "22" written in the top right corner of the signature area.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000146

Certidão de Situação Fiscal nº 0016156280

Identificação do titular da certidão:

Nome: J FERRARI SERVS AGRICOLAS LTDA

Endereço: LI 5 DA BOA VISTA, S/N
CARLOS BARBOSA - RS

CNPJ: 02.934.207/0001-69

Certificamos que, aos 18 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025987933

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Assinaturas manuais]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.FERRARI SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 02.934.207/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:30 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **36C1.DB38.CF71.3D3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/2017

Atestamos para os devidos fins que **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, empresa com sede a Linha Cinco da Boa Vista, s/nº, na cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ/MF/Nº 02.934.207/0001-69, representada pelo Sr. Jurandir Ferrari, inscrito no CPF/MF/Nº 576.634.750-20, prestou para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, CNPJ/MF 01.602.022/0001-94, **serviços de tratores agrícolas com operadores especializados, com potência mínima de 70cv, tracionados, equipados com arado de disco, subsolador, grade, ensiladeira fixa e móvel, distribuidor de adubo orgânico líquido, carretão hidráulico e plantadeira de grãos¹**, para atender os produtores rurais deste Município, tudo conforme o que segue abaixo:

Contrato	Período de execução	Número de horas Contratadas ²
Contrato nº 004/2002	15 de janeiro até 31 de dezembro de 2002	1.000 horas, com 01 máquina.
Contrato nº 012/2003	06 de fevereiro até 31 de dezembro de 2003	500 horas, com 01 máquina.
Contrato nº 006/2004	30 de janeiro até 31 de dezembro de 2004	1.500 horas, com 01 máquina.
Contrato nº 016/2005	02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2005	2.500 horas, com 01 máquina.
Contrato nº 005/2008	09 de janeiro até 31 de dezembro de 2008	1.200 horas, com 03 máquinas.
Contrato nº 002/2009	16 de janeiro até 31 de dezembro de 2009	1.200 horas, com 03 máquinas.
Contrato nº 007/2010	18 de janeiro até 31 de dezembro de 2010	1.200 horas, com 03 máquinas.
Contrato nº 006/2011	12 de janeiro a 31 de dezembro de 2011	3.000 horas, com 03 máquinas.
Contrato nº 011/2012	06 de janeiro a 31 de dezembro de 2012	3.000 horas, com 05 máquinas.
Contrato nº 003/2014	16 de janeiro a 31 de dezembro de 2014	4.000 horas, com 05 máquinas.
Contrato nº 004/2015	09 de janeiro a 31 de dezembro de 2015	4.000 horas, com 05 máquinas.
Contrato nº 010/2016	28 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	3.000 horas, com 05 máquinas.

¹ As especificações mínimas das máquinas alteraram a cada contrato.

² Podem ter ocorrido acréscimos legais, além do total de horas contratadas.

Handwritten signatures and initials, including 'LZ' and 'J.F.'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

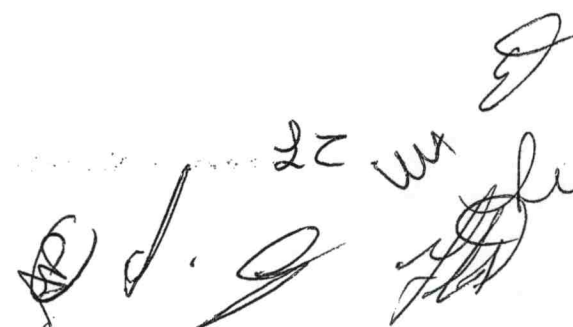


Contrato	Período de execução	Número de horas Contratadas?
Contrato nº 006/2017	06 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 (em andamento)	3.000 horas, com 06 máquinas.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, conforme especificações técnicas da Prefeitura Municipal, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta com a responsabilidade e obrigações assumidas.

Boa Vista do Sul, 22 de setembro de 2017.


ALUISIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000150

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.934.207/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1999
NOME EMPRESARIAL J.FERRARI SERVICOS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA /6-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LINHA CINCO DA BOA VISTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CINCO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 08:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

fr

27/08/2015 10:47:41 www.gestaosolution.com.br



000152

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Serviços Agrícolas Irmaos Zwirtes LTDA

CNPJ/MF/Nº 01.715.939/0001-03 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO

ENDEREÇO: Linha São Luiz, S/N - Santa Luiza - Carlos Barbosa - RS

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

ASSINATURA:

NOME: Lari Zwirtes

Lari Zwirtes

[Handwritten signature]

01.715.939/0001-03
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS
ZWIRTES LTDA
LINHA SÃO LUIZ- SANTA LUIZA
CEP: 95165-000
CARLOS BARBOSA-RS

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



00015:

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Serviços Agrícolas Irmãos Zwirtes LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.715.939/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Lari Zwirtes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2060626427 SSP/RS, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura:

Nome: Lari Zwirtes

Lari Zwirte

(Observação em caso positivo; assinalar a ressalva acima).

[Handwritten signatures and initials]

01.715.939/0001-03
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS
ZWIRTES LTDA
LINHA SÃO LUIZ- SANTA LUIZA
CEP: 95161-000
CARLOS BARBOÇA-RS

22 *[Handwritten signature]*

fe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000154

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.715.939/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1997
NOME EMPRESARIAL SERVICOS AGRICOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 16-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LINHA SAO LUIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 08:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICOS AGRICOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA**
CNPJ: **01.715.939/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:11 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **607A.CD02.7602.99C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000156

Certidão de Situação Fiscal nº 0016164728

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SERVIÇOS AGRICOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**

Endereço: **LI SAO LUIZ, S/N
SANTA LUIZA, CARLOS BARBOSA - RS**

CNPJ: **01.715.939/0001-03**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025996897

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Carlos Barbosa

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

(Não válida para alienação de bens imóveis urbanos)
Certidão Número/Ano: 201/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SERVICOS AGRICOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA
CNPJ/CPF: 01.715.939/0001-03
ENDEREÇO: SAO LUIZ, 0
COMPLEMENTO: null
BAIRRO: SAO LUIZ
CIDADE: CARLOS BARBOSA
ESTADO: RS
CEP: 95185-000

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que existem débitos não vencidos ou parcelados e em dia com os pagamentos junto a Secretaria Municipal da Fazenda ou, ainda, débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente certidão refere-se também a débitos relativos ao meio ambiente, conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A validade desta Certidão está condicionada à verificação na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br - Portal do Cidadão, ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/01/2021

COM VALIDADE ATÉ: 18/02/2021

Rua Assis Brasil Nº 11 - CEP: 95185-000 - Centro - CARLOS BARBOSA - RS

Fone/Fax: (54)34618800/(54)34618800

[Handwritten signatures and initials]

le

Voltar

Imprimir

000158

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 01.715.939/0001-03**Razão Social:** SERVICOS AGRICOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA**Endereço:** LA SAO LUIZ SN / SANTA LUIZA / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021**Certificação Número:** 2021010402033885476010

Informação obtida em 19/01/2021 08:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

le

Handwritten signatures and initials: "ut", "SZ", and a signature with "1/1" next to it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS AGRICOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 01.715.939/0001-03
Certidão nº: 1677513/2021
Expedição: 19/01/2021, às 08:41:42
Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS AGRICOLAS IRMAOS ZWIRTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.715.939/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. ✓

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Assinaturas manuscritas]



000160

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2016

Atestamos para os devidos fins que a empresa Serviços Agrícolas Irmãos Zwirtes Ltda, CNPJ 01.715.939/0001-03, situada em São Luiz, prestou para o Município de Carlos Barbosa, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato:	012/2015
Processos Licitatórios:	Pregão Presencial nº 136/2014
Objeto dos Contratos:	Execução de 1.650 horas de trator agrícola para realização de silagem na região das subprefeituras de Santa Luiza, Santo Antônio de Castro. A contratada disponibilizou trator com tração nas 4 rodas, ensiladeira móvel e carroção. Os serviços foram executados satisfatoriamente durante todos os dias da semana, inclusive em alguns sábados e domingos quando ocorreu acúmulo de solicitações.
Empresa contratada:	Serviços Agrícolas Irmãos Zwirtes Ltda.
CNPJ:	01.715.939/0001-03
Localização:	Linha São Luiz, na comunidade de Santa Luiza, na cidade de Carlos Barbosa - RS.
Contratante dos serviços:	Município de Carlos Barbosa, CNPJ 88.587.183/0001-34, com sede a Rua Assis Brasil, 11, neste Município.
Período de execução:	Contrato 012/2015: 28 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2016.

Felipe Borsoi
Felipe Borsoi

Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

Redigido por: Nilce Dalmás Bruch - Assessora Administrativa
Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviços



A presente cópia confere com original

RECEBEMOS DE MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA (CNPJ 98.670.235/0001-95) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

NF-e
Nº 000017345

DATA DE RECEBIMENTO

12/08/2020

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Lari Zvirtes

SÉRIE: 3
000/111

MAZZAROLLO AGRO-
MAQUINAS LTDA

VALTRA

AV OSVALDO ARANHA, 452
CENTRO - 95330-000
VERANOPOLIS - RS
(54) 3441-1037

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 000017345

SÉRIE 3

FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e

4320 0898 6702 3500 0195 5500 3000 0173 4517 9753 9092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 - VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143200136718346 05/08/2020 10:36:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1570002999

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
98.670.235/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LARI ZVIRTES

CNPJ/CPF
646.165.920-04

DATA E HORA DA EMISSÃO

05/08/2020 10:35:00

ENDEREÇO

ESTR LINHA MULLER, S/N TERCEIRO DISTR

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

95181-899

MUNICÍPIO

FARROUPILHA

FONE/FAX

(54) 2131-5022

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

12/08/2020

HORA DE SAÍDA

14:50

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	20/08/2020	52.000,00	002	29/09/2020	143.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente		1155015	RS	98.670.235/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. OSVALDO ARANHA, 452	VERANOPOLIS	RS	157/0002999

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	TRATOR AGRICOLA	VALTRA	A11L528808	5100,000	5100,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
A114 4X4	TRATOR AGRIC. A114L, NOVO, MARCA VALTRA, MOTOR 4CIL. DI ESEL TURBO INTERCOOLER 115CV, CAMBIO C/REVERS. 12F+1 2R, POSTO OPER. TIPO PLATAF. C/TETO, DIR. HIDROST, LEV. HIDR. 2 PTOS, COM. HIDR. DUPLO, TRACAO DIANT. AUX. 4X4, TDP 540RPM INDEP., ROD. DIANT. 14.9X24R1, TRAS. 18.4X34R1. Monobloco: 9AGT2021FJC000622 -- Serie: A11L528808 Fab/Mod: 2019/2019 Catalogo: A114 4X4 Motor: JMD095047 Cor: AMA-AMARELA Combustivel: 3-DIESEL Modelo: A114 4X4 Marca: VALTRA Trib aprox R\$ 28840,50 Fed. 23400,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 02C353	87019490	541	5102	UN	1,0000	195.000,0000	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 29-NESTOR CANTON -- Depto: 10
Cond. Pagto: 100-A PRAZO BANCO DLL -- Destinatário/Remetente: F- 7535
ICMS DIFERIDO CFME. ART. 1., INC. 3., TIT. I. LV. III, AP.
II, SECAO I, ITEM XXXVIII, DEC. EST. 37699 DE 26/08/97.
Monobloco: 9AGT2021FJC000622 -- Serie: A11L528808 -- Nr. Motor: JMD095047
FCI: BCB0E15F-47FE-478E-8F81-AF4645FB9DDA
ALIANÇA FIDUCIARIA AO BANCO DE LAJE LANDEN BRASIL SA. CCB: 632963. ANO FAB/
MOD: 2019/2019. COD. PROD. FINAME: 3512924. PAC: 503-7 4400 425907-8 30%. DADOS
PARA DEPOSITO BANCARIO: BANCO DO BRASIL SA. AG: 0604-1 C/C: 2131-2.
Trib aprox R\$ 28840,50 Fed. 23400,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 02C353

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signatures and stamps, including a large '9' and various initials.

RECEBEMOS DE MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA (CNPJ 98.670.235/0001-95) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

NF-e
Nº 000009581

SÉRIE: 3

000162

DATA DE RECEBIMENTO

04/03/2016

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jacinto Zvirtes



MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA

AV OSVALDO ARANHA, 452 CENTRO - 95330-000
VERANOPOLIS - RS(54) 3441-1037

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000009581

SERIE 3

FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e

4316 0398 6702 3500 0195 5500 3000 0095 8110 0009 5814

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 - VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160034343422 02/03/2016 09:19:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
157/0002999

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

98.670.235/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JACINTO ZVIRTES

CNPJ/CPF

457.454.470-87

DATA E HORA DA EMISSÃO

02/03/2016 09:04:40

ENDEREÇO

LINHA SANTA LUIZA, S/N

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

95185-000

MUNICÍPIO

CARLOS BARBOSA

FONE/FAX

(54) 3461-0123

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

026/1022814

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

04/03/2016

HORA DE SAÍDA

07:00

NATUREZA

uplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
3/9581-01	02/03/2016	130.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		130.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		130.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA	0 - Emitente		1006016	RS	98.670.235/0001-95
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. OSVALDO ARANHA, 452	VERANOPOLIS	RS	157/0002999		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	TRATOR AGRÍCOLA	VALTRA	M100424623	4600,000	4600,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	3. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
BM 100 S 4X4	TRATOR AGRIC. SOBRE RODAS, MARCA VALTRA, MOD. BM100 4X 4, NOVO, MOT. VALTRA 4CIL. TU RBO DIESEL 106CV, CÂMB. 16F +8R, PLATF. OP. ABERT. C/TETO, TDP 540RPM, R OD. DIANT. 14.9X24R1 E TRAS. 18.4X34R1, LE V. HÍDR. 3 PTOS, DIR. HÍDR. 2, 2VALV. CONTR. REM., CONTRAP. DIANT. E TRAS., F. NACIONAL Monobloco: AVTT2007JFM005049 -- Serie: M100424623 Fab/Mod: 2015/2015 Catalogo: BM 100 S 4X4 Motor: BBE422025 Cor: AMA-AMARELA Combustível: 3-DIESEL Modelo: BM100 Marca: VALTRA Trib aprox R\$:19981,00 Fed, 15600,00 E st IBPT ca7gi3	87019090	551	5102	UN	1,0000	130.000,0000	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: 29-NESTOR CANTON -- Depto: 10
Cond Pagto: 4-C/APRESENTAÇÃO -- Destinatário/Remetente: F- 5294
ICMS DIFERIDO CFME. ART. 1., INC. 3., TIT. I, LV. III, AP. II, SECAO I, ITEM XXXVIII, DEC. EST. 37699 DE 26/08/97.
Monobloco: AVTT2007JFM005049 -- Serie: M100424623 -- Nr. Motor: BBE422025
ALIENADO AO CONSORCIO NACIONAL VALTRA, GRUPO 5018 COD. PROD. FINEAME: 1379534. DADOS P/DEP. BANC.: BANCO DO BRASIL S/A. AG: 0604-1 C/C: 2151-2.
Trib aprox R\$:19981,00 Fed, 15600,00 Est IBPT ca7gi3

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signatures and initials]

RECEBEMOS DE MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA (CNPJ 98.670.235/0001-95) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e Nº 000011350 SÉRIE: 3 100016
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Lari Zwarts</i>	

 MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA AV OSVALDO ARANHA, 452 CENTRO - 95330-000 VERANOPOLIS - RS(54) 3441-1037		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000011350 SÉRIE 3 FOLHA 1 de 1	 Chave de acesso da NF-e 4317 0298 6702 3500 0195 5500 3000 0113 5010 0011 3500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143170024724652 14/02/2017 14:10:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157/0002999	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 98.670.235/0001-95	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 646.165.920-04	DATA E HORA DA EMISSÃO 14/02/2017 13:45:53
NOME/RAZÃO SOCIAL LARI ZWIRTS		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO LINHA MULLER, S/N	CEP 95180-000	UF RS	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO FARROUPILHA	FONE/FAX (54) 3461-0191	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
J/11350-01	14/02/2017	118.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	118.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	118.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA	PRTE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO IXD0452	UF RS	CNPJ/CPF 98.670.235/0001-95
ENDEREÇO AV. OSVALDO ARANHA, 452		MUNICÍPIO VERANOPOLIS	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157/0002999			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	TRATOR AGRICOLA	VALTRAC	V950451129	3810,000	3810,000		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CT	CI	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
A950 4X4	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS A950 4X4, N OVO, MARCA VA LTRA, MOT. VALTRA 4 CIL. TUR BO DIESEL 96CV, CAMBIO 8F+ 4R, TDP 540RPM, ROD. DIANT. 14.9X24R1 E TR AS. 18.4X34R1, PLATF. OPER. ABERT. C/TETO, L EV. HIDR. 3 PTOS, 2 VALV. CO NTR. REMOTO, CO NTRAP. DIANT., DIR. HIDR., FABR. NACIONAL. Monobloco: AVTT2006HGM008999 -- Serie: V950451129 Fab/Mod: 2016/2016 Catalogo: A950 4X4 Motor: GMD433052 Cor: AMA-AMARELA Combustivel: 3-DIESEL Modelo: A950 4X4 Marca: VALTRA Trib aprox R\$18136,60 Fed, 14160,00 E st IBPT W7m9E1	87019090	041	5192	UN	1,0000	118.000,0000	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: 29-NESTOR CANTON -- Depto: 10 Cond. Pagto: 4-C/APRESENTAÇÃO -- Destinatário/Remetente: F- 3394 ICMS DIFERIDO CFME. ART. 1., INC. 3., TIT. I, LV. III, AP. II, SEÇÃO 1, ITEM XXXVIII, DEC. EST. 37699 DE 26/08/97. Monobloco: AVTT2006HGM008999 -- Serie: V950451129 -- Nr. Motor: GMD433052 ANO FAB/MOD: 2016/2016. COD. PROD. FINAME: 2492929. DADOS P/DEP. BANC.: BANCO DO BRASIL S/A. AG: 0604-1 C/C: 2151-2. ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO DE LAGE LAN DEN BRASIL S/A. CCB: 518114. PAC: 503-7 2017 02662-0 355. Trib aprox R\$18136,60 Fed, 14160,00 Est IBPT W7m9E1		<i>[Handwritten signature]</i>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

000164

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Sergio Canal ME

CNPJ/MF/Nº 88.464.540/0001-77 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

ENDEREÇO: Primeira Seção de Castro - S/N - Bairro Aparecida- Carlos Barbosa - RS

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

ASSINATURA:

NOME: Sergio Canal

88 464 540/0001-77

SÉRGIO CANAL

Rua Primeira Seção de Castro, s/nº

BAIRRO APARECIDA

CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS



000165

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Sergio Canal ME, inscrito no CNPJ sob nº 88.464.540/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Sergio Canal, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6015616839 SSP/RS, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura:

Nome: Sergio Canal

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

88 464 540/0001-77

SÉRGIO CANAL

Rua Primeira Seção de Castro, s/nº
BAIRRO APARECIDA
CEP 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERGIO CANAL**
CNPJ: **88.464.540/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:53 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **4166.D16D.11F3.4701**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000167

Certidão de Situação Fiscal nº 0016165360

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SERGIO CANAL**
Endereço: **RUA SEN JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO, 871
SAO BENTO, BENTO GONCALVES - RS**
CNPJ: **88.464.540/0001-77**

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025997833

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Handwritten signatures and initials]



000168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Carlos Barbosa

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

(Não válida para alienação de bens imóveis urbanos)
Certidão Número/Ano: 206/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SERGIO CANAL
CNPJ/CPF: 88.464.540/0001-77
ENDEREÇO: PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO, 0
COMPLEMENTO: null
BAIRRO: PRIMEIRA SECAO DE CASTRO
CIDADE: CARLOS BARBOSA
ESTADO: RS
CEP: 95185-000

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que existem débitos não vencidos ou parcelados e em dia com os pagamentos junto a Secretaria Municipal da Fazenda ou, ainda, débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente certidão refere-se também a débitos relativos ao meio ambiente, conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A validade desta Certidão está condicionada à verificação na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br - Portal do Cidadão, ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/01/2021

COM VALIDADE ATÉ: 18/02/2021

Rua Assis Brasil Nº 11 - CEP: 95185-000 - Centro - CARLOS BARBOSA - RS
Fone/Fax: (54)34618800/(54)34618800

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

000169

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 88.464.540/0001-77**Razão Social:** SERGIO CANAL - ME**Endereço:** ESTR. 1. SECCAO DE CASTRO S/N / APARECIDA / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021**Certificação Número:** 2021010401255102137545

Informação obtida em 19/01/2021 09:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO CANAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.464.540/0001-77

Certidão nº: 1708792/2021

Expedição: 19/01/2021, às 09:49:06

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO CANAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.464.540/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
WA
he
12
J. S.
J. S.
J. S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000171

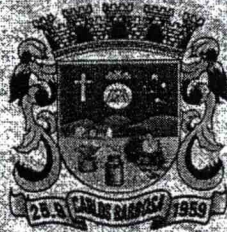
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.464.540/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL SERGIO CANAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
GRADUADO R PRIM SECCAO DE CASTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 09:45:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ur
he
D
E
22



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2015

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Sergio Canal** prestou para o Município de Carlos Barbosa os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato:	015/2015
Processo Licitatório:	Pregão Presencial nº 125/2015
Objeto do Contrato:	Execução de 550 horas de trator agrícola para realização de silagem na região sede do município de Carlos Barbosa. Execução de 300 horas de trator agrícola na região da Subprefeitura de Arcoverde, Coblens, Torino Baixo, Santa Clara Baixa e Paraguaçu. A contratada disponibilizou trator com tração nas 4 rodas, ensiladeira móvel e carroção. Os serviços foram executados durante todos os dias da semana, inclusive em alguns sábados e domingos quando ocorreu acúmulo de solicitações.
Empresa contratada:	Sergio Canal
CNPJ:	88.464.540/0001-77
Localização:	Estrada Primeira Seção de Castro, bairro Aparecida, na cidade de Carlos Barbosa - RS.
Contratante dos serviços:	Município de Carlos Barbosa, CNPJ 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, 11, neste Município.
Período de execução:	28 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Carlos Barbosa, 16 de dezembro de 2015.

Felipe Borsoi
Felipe Borsoi

Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

Redigido por Ivanete Gedez - Assessora Administrativa
Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

[Handwritten signatures and initials]

RECEBEMOS DE MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA (CNPJ 98.670.235/0001-95) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

NF-e
Nº 000016063
SÉRIE: 3
1 / 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MAZZAROLLO AGRO-
MAQUINAS LTDA**

AV OSVALDO ARANHA, 452
CENTRO - 95330-000
VERANOPOLIS - RS
(54) 3441-1037

DANF
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000016063
SÉRIE 3
FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e
4319 1098 6702 3500 0195 5500 3000 0160 6315 1226 8787

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143190198251803 24/10/2019 15:12:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 - VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1570002999

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
98.670.235/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
NEIDES FONTANA CANAL E OUTRO

CNPJ/CPF
888.868.400-04

DATA E HORA DA EMISSÃO

24/10/2019 15:11:35

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

HORA DE SAÍDA

ENDEREÇO
SÍTIO CAPIM, S/N

BAIRO/DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
95185-000

MUNICÍPIO
CARLOS BARBOSA

FONE/FAX
(54) 3461-5455

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
026/1028642

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	08/11/2019	115.000,00	002	18/12/2019	118.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
MAZZAROLLO AGRO-MAQUINAS LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Contratação do Frete por
conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
98.670.235/0001-95

ENDEREÇO
AV. OSVALDO ARANHA, 452

MUNICÍPIO
VERANOPOLIS

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
157/0002999

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE
TRATOR AGRICOLA

MARCA
VALTRA

NUMERAÇÃO
A12H538973

PESO BRUTO
6300,000

PESO LÍQUIDO
6300,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
A124 4X4 HI-TECH	TRATOR AGRICOLA A124H, NOVO, MARCA VALTRA, TRACAO 4X4, MOTOR 4CIL. TURBO INTER C.125CV, CABINE ORIGINAL VALTRA, CAMBIO HITECH4 16F+16R C/REVERSOR, DIR. HIDROST., COMANDO HIDR. DUPLIO, RODAGEM DIANT. 14.9X24R1 E TRAS .18.4X34R1, CON Monobloco: 9AGT2021CKC001243 -- Serie: A12H538973 Fab/Mod: 2019/2019 Catalogo: A124 4X4 HI-TECH Motor: KMD112048 Cor: AMA-AMARELA Combustivel: 3-DIESEL Modelo: A124 4X4 HI-TECH Marca: VALTRA Trib aprox R\$ 35812,10 Fed, 27960,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 5A16F8	87019490	551	5102	UN	1,0000	233.000,000	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 29-NESTOR CANTON -- Depto: 10
Cond. Pagto: 100-A PRAZO BANCO DLL -- Destinatário/Remetente: F- 7775
ICMS DIFERIDO CFME. ART. 1., INC. 3., TIT. I, LV. III, AP.
II, SECAO I, ITEM XXXVIII, DEC. EST. 37699 DE 26/08/97.
Monobloco: 9AGT2021CKC001243 -- Serie: A12H538973 -- Nr. Motor: KMD112048
FCI: 92E7DCBB-4FA2-4527-B511-E1E946FDC440
ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. CCB: 612631. ANO FAB
/MOD: 2019/2019. DADOS DEP. BANC: BANCO DO BRASIL S/A. AG: 0604-1 C/C: 2151-2.
COD. FINAME: 3515518. E OUTRO REFERE-SE AO SR. SERGIO CANAL, CPF 261.374.020/53.
Trib aprox R\$ 35812,10 Fed, 27960,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 5A16F8

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signatures and marks]



000175

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **CICHELERO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, neste ato representada pela Sra. Andrea Pedruzzi Cichelero, RG nº 7082013454; **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Lari Zwirtes, RG nº 2060626427; **SERGIO CANAL ME**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Canal, RG nº 6015616839; **MECANICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Itacir Misturini, RG nº 5043926913; **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Ferrari, RG nº 1053481022; **ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Enio Ferranti, RG nº 7053478892. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **CICHELERO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, **SERGIO CANAL ME**, **MECANICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**, **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA** e **ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA** com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 02 - **MECANICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 03 - **ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 122,00; para o item 04 - **SERGIO CANAL ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 05 - **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 06 - **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 07 - **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 08 - **ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, com

fz [assinaturas]



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o preço final (ou negociado) de R\$130,00; para o item 09 - MECANICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

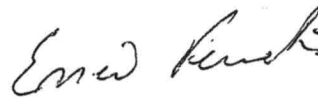
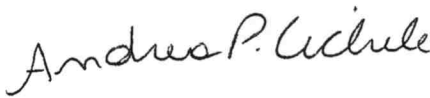
Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, MECANICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, SERGIO CANAL ME e J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Adjudicam-se às empresas vencedoras: SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, o objeto constante nos itens 01 e 07 do edital; MECANICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA, o objeto constante nos itens 02 e 09 do edital; ABEF TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, o objeto constante nos itens 03 e 08 do edital; SERGIO CANAL ME, o objeto constante no item 04 do edital e, J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, o objeto constante nos itens 05 e 06 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.


Leticia L. Almeida
Pregoeira


Vanessa R. Alnoch
Equipe de Apoio


Lora Zvirte

Erwin Kunk

Andres P. Uchule

Lora Zvirte



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Assunto: Pregão Presencial n° 001/2021 tendo por objeto a contratação de serviços de trator agrícola.

Findo o trabalho do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, envia-nos para parecer.

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, relativos à fase interna e externa, concluo que os mesmos se encontram revestidos das formalidades legais, consubstanciadas na Lei n° 10.520/02 Decreto Municipal n° 2.008/06 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

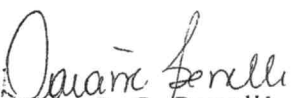
A modalidade de licitação escolhida foi adequada, seguindo o previsto o Art. 1º, da Lei n° 10.520/02.

Os prazos mínimos relativos a publicidade estão de acordo com o Art. 4º, "V" da Lei n° 10.520/02, foram respeitados.

Isto posto, opino no sentido de que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2021.


Daiane C. G. Benelli
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952

000178



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 001/2021:

Acolho o parecer, homologando a licitação e adjudico o objeto para os proponentes, conforme classificação do Pregoeiro e equipe de apoio, tendo por válido o certame.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

Data 26/01/21 Hora: 14:30

CIENTE:

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

Data 26/01/2021 Hora: 11:55



000179

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N° 009/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

VALOR: Até R\$ 227.500,000 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

ORIGEM: Pregão Presencial n° 001/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, n° 11, inscrita no CNPJ/MF/n° 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Danilo Fachini, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e empresa **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, estabelecida na Linha São Luiz, na comunidade de Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ n° 01.715.939/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Lari Zwirtes, Inscrição no CPF sob n° 646.165.920-04, residente e domiciliado à Linha São Luiz, comunidade de Santa Luiza doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

É objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola para preparação de silagem e para lavração e subsolagem para execução de serviços aos agricultores nas diversas comunidades do interior do Município para o ano de 2021, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)
1	01	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO	HORA	1.300
2	07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	HORA	450

Os tratores deverão ter as especificações mínimas tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CVs e no máximo 8 (oito) anos de uso.

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes itens:

1. Para realização do serviço de silagem a contratada deverá disponibilizar ensiladeira móvel e carroção;
2. Para realização do serviço de lavração e subsolagem a contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão, subsolador com 5 (cinco) hastes fixas, grade e grade aradora.
3. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor, por hora, pela contratada são para ensiladeira móvel: R\$ 30,00; carroção: R\$ 20,00, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 20,00, grade aradora: R\$ 25,00, e grade: R\$ 20,00;
4. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis 3.154/15 e 3.170/15). O



000180

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário em seu artigo 26 (Do enquadramento do produtor).

5. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do prestador do serviço e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

6. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.

7. Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

8. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

9. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

10. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de até R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	QTDE (ATÉ)	VALOR P/ HORA	TOTAL
01	01	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO	1.300	130,00	R\$ 169.000,00
02	07	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMEÇO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO	450	130,00	R\$ 58.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 227.500,00

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco Sicredi Agência: 0167 Conta nº: 32045-5

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução



000131

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Despesa: 7046/70128

Recurso: 1

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor João Henrique Fachinelli, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurado ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

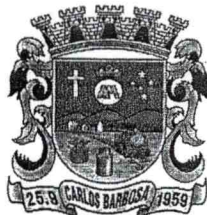
Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

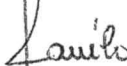
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

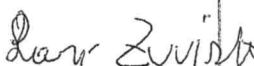
Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

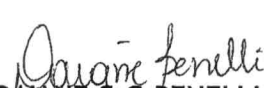
Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2021.


DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura


SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA
Contratado


REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa


DAIANE C.G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 010/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

VALOR: Até R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Danilo Fachini, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e empresa **MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**, estabelecida na Linha Brasília, S/N, Bairro Brasília, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 01.685.515/0001-99 neste ato representado pelo Sr. Marcos Spader inscrito no CPF 003.901.880-69, residente e domiciliado à Linha Brasília, S/N, Bairro Brasília, no município de Carlos Barbosa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

É objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola para preparação de silagem e para lavração e subsolagem para execução de serviços aos agricultores nas diversas comunidades do interior do Município para o ano de 2021, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)
1	02	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIÃO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	HORA	1.300
2	09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITORIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	HORA	450

Os tratores deverão ter as especificações mínimas tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CVs e no máximo 8 (oito) anos de uso.

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes itens:

1. Para realização do serviço de silagem a contratada deverá disponibilizar ensiladeira móvel e carroção;
2. Para realização do serviço de lavração e subsolagem a contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão, subsolador com 5 (cinco) hastes fixas, grade e grade aradora.
3. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor, por hora, pela contratada são para ensiladeira móvel: R\$ 30,00; carroção: R\$ 20,00, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 20,00, grade aradora: R\$ 25,00, e grade: R\$ 20,00;
4. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis 3.154/15 e 3.170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário em seu artigo 26 (Do enquadramento do produtor).

5. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do prestador do serviço e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

6. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.

7. Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

8. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

9. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

10. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de até R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	QTDE (ATÉ)	VALOR P/ HORA	TOTAL
01	02	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - AREA 02 - REGIÃO DA SUBPREFEITURAS DE SANTO ANTONIO DE CASTRO	1.300	130,00	R\$ 169.000,00
02	09	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITORIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO	450	130,00	R\$ 58.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 227.500,00

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco Sicredi Agência: 0167 Conta nº: 75580-3

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da dotação orçamentária:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Despesa: 7046/70128 **Recurso: 1**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor João Henrique Fachinelli, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurado ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;



040136

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

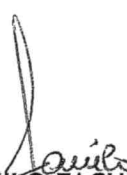
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

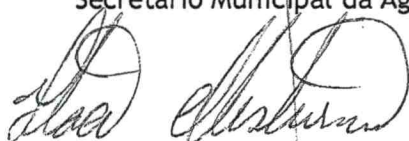
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2021.

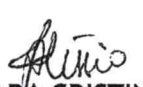


DANILO FACHINI

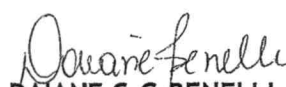
Secretário Municipal da Agricultura



MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA
Contratado



REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa



DAIANE C.G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 011/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

VALOR: Até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Danilo Fachini, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e empresa **SERGIO CANAL - ME**, estabelecida na Estrada Primeira Seção de Castro, s/n, Bairro Aparecida, no município de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ nº 88.464.540/0001-77 neste ato representado pelo Sr. Sergio Canal, Inscrito no CPF sob nº 261.374.020-53, residente e domiciliado à Estrada Primeira Seção de Castro, s/n, Bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

É objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola para preparação de silagem e para lavração e subsolagem para execução de serviços aos agricultores nas diversas comunidades do interior do Município para o ano de 2021, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)
1	04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - ÁREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO	HORA	800

Os tratores deverão ter as especificações mínimas tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CVs e no máximo 8 (oito) anos de uso.

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes itens:

1. Para realização do serviço de silagem a contratada deverá disponibilizar ensiladeira móvel e carroção;
2. Para realização do serviço de lavração e subsolagem a contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão, subsolador com 5 (cinco) hastes fixas, grade e grade aradora.
3. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor, por hora, pela contratada são para ensiladeira móvel: R\$ 30,00; carroção: R\$ 20,00, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 20,00, grade aradora: R\$ 25,00, e grade: R\$ 20,00;
4. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis 3.154/15 e 3.170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário em seu artigo 26 (Do enquadramento do produtor).
5. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prestador do serviço e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

6. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.

7. Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

8. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

9. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

10. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	QTDE (ATÉ)	VALOR P/ HORA	TOTAL
01	04	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - ÁREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO	800	130,00	R\$ 104.000,00

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco Sicredi Agência: 0167 Conta nº: 285-2

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da dotação orçamentária

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Despesa: 7046/70128

Recurso: 1

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor João Henrique Fachinelli, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurado ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2021.

DANILO FACHINI
Secretário Municipal da Agricultura

SÉRGIO CANAL - ME
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

DAIANE C.G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 012/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

VALOR: Até R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Danilo Fachini, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e empresa J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, estabelecida na Linha Cinco da Boa Vista, s/nº, no município de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ nº 02.934.207/0001-69 neste ato representado pelo Sr. Jurandir Ferrari, inscrito no CPF sob nº 576.634.750,20, residente e domiciliado à Linha Cinco da Boa Vista em Carlos Barbosa-RS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

É objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola para preparação de silagem e para lavração e subsolagem para execução de serviços aos agricultores nas diversas comunidades do interior do Município para o ano de 2021, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)
1	05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	HORA	500
2	06	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	HORA	500

Os tratores deverão ter as especificações mínimas tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CVs e no máximo 8 (oito) anos de uso.

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes itens:

1. Para realização do serviço de silagem a contratada deverá disponibilizar ensiladeira móvel e carroção;
2. Para realização do serviço de lavração e subsolagem a contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão, subsolador com 5 (cinco) hastes fixas, grade e grade aradora.
3. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor, por hora, pela contratada são para ensiladeira móvel: R\$ 30,00; carroção: R\$ 20,00, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 20,00, grade aradora: R\$ 25,00, e grade: R\$ 20,00;
4. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis 3.154/15 e 3.170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário em seu artigo 26 (Do enquadramento do produtor).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do prestador do serviço e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.
6. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.
7. Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.
8. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.
9. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.
10. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	QTDE (ATÉ)	VALOR P/ HORA	TOTAL
01	05	SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA	500	130,00	R\$ 65.000,00
02	06	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO CINCO ALTO, CINCO BAIXO E SÃO RAFAEL	500	130,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 130.000,00

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco Sicredi Agência: 0167 Conta nº: 544414-0

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Despesa: 7046/70128

Recurso: 1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor João Henrique Fachinelli, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurado ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.
- A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2021.

Danielo
DANILO FACHINI

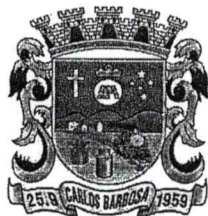
Secretário Municipal da Agricultura

J. Ferrari
J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
 Contratado

Reginara
REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativa

Daiane C.G. Benelli
DAIANE C.G. BENELLI
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

000195



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 013/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

VALOR: Até R\$ 210.600,000 (duzentos e dez mil e seiscentos reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Danilo Fachini, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e empresa **ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Comunidade de Coblens s/nº, Distrito de Arcoverde, no município de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ nº 33.331.239/0001-01 neste ato representado pelo Sr. Enio Ferranti, Inscrição no CPF sob nº 613.279.560-04, residente e domiciliado na Comunidade de Coblens s/nº, Distrito de Arcoverde, no município de Carlos Barbosa, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

É objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola para preparação de silagem e para lavração e subsolagem para execução de serviços aos agricultores nas diversas comunidades do interior do Município para o ano de 2021, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)
1	03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	1.300
2	08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	HORA	400

Os tratores deverão ter as especificações mínimas tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CVs e no máximo 8 (oito) anos de uso.

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes itens:

1. Para realização do serviço de silagem a contratada deverá disponibilizar ensiladeira móvel e carroção;
2. Para realização do serviço de lavração e subsolagem a contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão, subsolador com 5 (cinco) hastes fixas, grade e grade aradora.
3. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor, por hora, pela contratada são para ensiladeira móvel: R\$ 30,00; carroção: R\$ 20,00, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 20,00, grade aradora: R\$ 25,00, e grade: R\$ 20,00;
4. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis 3.154/15 e 3.170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário em seu artigo 26 (Do enquadramento do produtor).

5. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do prestador do serviço e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

6. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.

7. Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

8. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

9. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

10. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de até R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	QTDE (ATÉ)	VALOR P/ HORA	TOTAL
01	03	SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 03 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	1.300	122,00	R\$ 158.600,00
02	08	SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE	400	130,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.600,00

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco Sicredi Agência: 0167 Conta nº: 01543-2

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da dotação orçamentária:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Despesa: 7046/70128 **Recurso: 1**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura, ou seja, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor João Henrique Fachinelli, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurado ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

000198



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

DAIANE C.G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que estará realizando a seguinte licitação: Pregão Presencial nº 005/2021, às 9 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, para fins de fornecimento de tubos de concreto, boca de lobo e meio fios. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 06 de fevereiro de 2021. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público os seguintes Contratos Prefeitura: Contrato nº 001/2021 – Biasotto & Cia Ltda; Contrato nº 002/2021 – RC da Silva Gás Ltda; Contrato nº 003/2021 – Renova Terraplanagem Ltda ME; Contrato nº 004/2021 – Solaris Construtora Ltda; Contrato nº 005/2021 – Irmãos Baldasso e Cia Ltda; Contrato nº 006/2021 – Adriana da Silva Mantovani; Contrato nº 007/2021 – Fluss comércio de Alimentos e Serviços; Contrato nº 008/2021 – LA Company Representações; Contrato nº 009/2021 – Irmãos Zwirter Ltda; Contrato nº 010/2021 – Mecânica Agrícola e Tornearia Spader e Misturini Ltda; Contrato nº 011/2021 – Sérgio Canal; Contrato nº 012/2021 – J Ferrari Serviços Agrícolas Ltda; Contrato nº 013/2021 – ABEF Transportes e Serviços Ltda; Contrato nº 014/2021 – Made Wagner Comércio e Terraplanagem Ltda ME; Contrato nº 015/2021 – Manoel André Kafer ME; Contrato nº 016/2021 – Concesul Engenharia Ltda. Aditivos Prefeitura: Aditivo 01 ao Contrato 018/2020; Aditivo 01 ao Contrato 019/2020; Aditivo 01 ao Contrato 143/2020; Aditivo 01 ao Contrato 148/2020; Aditivo 01 ao Contrato 178/2020; Aditivo 02 ao Contrato 008/2019; Aditivo 02 ao Contrato 009/2019; Aditivo 02 ao Contrato 010/2019; Aditivo 02 ao Contrato 011/2019; Aditivo 02 ao Contrato 024/2019; Aditivo 02 ao Contrato 033/2019; Aditivo 02 ao Contrato 229/2019; Aditivo 02 ao Contrato 017/2020; Aditivo 02 ao Contrato 021/2020; Aditivo 02 ao Contrato 027/2020; Aditivo 02 ao Contrato 112/2020; Aditivo 03 ao Contrato 009/2018; Aditivo 03 ao Contrato Aditivo 03 ao Contrato 007/2019; Aditivo 03 ao Contrato 027/2020; Aditivo 03 ao Contrato 031/2020; Aditivo 03 ao Contrato 033/2020; Aditivo 03 ao Contrato 093/2020; Aditivo 03 ao Contrato 111/2020; Aditivo 04 ao Contrato 004/2017; Aditivo 05 ao Contrato 044/2016; Aditivo 05 ao Contrato 015/2017; Aditivo 05 ao Contrato 015/2018; Aditivo 06 ao Contrato 028/2020; Aditivo 06 ao Contrato 032/2020; Aditivo 09 ao Contrato 029/2020; Aditivo 10 ao Contrato 104/2017; Aditivo 10 ao Contrato 030/2020; Aditivos Proarte: Aditivo 03 ao Contrato 001/2018. Carlos Barbosa, 06 de fevereiro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

Higienização

Ozônio à disposição dos associados do Sindilojas

Os cuidados com os protocolos de segurança no enfrentamento da Covid-19 são de todos. As pessoas, empresas e poder público devem seguir uma rígida rotina de higienização para minimizar os riscos de contágio pelo coronavírus. Porém, hoje, a limpeza não pode mais ser feita como era no passado. Por isso, o Sin-

dilojas Regional Bento está oferecendo de forma exclusiva aos seus associados o serviço de higienização por ozônio, capaz de eliminar vírus, bactérias e até odores, preservando a saúde dos funcionários, clientes e fornecedores.

O presidente do Sindilojas Regional Bento, Daniel Amadio, diz que a entidade não tem

medido esforços no sentido de buscar soluções capazes de minimizar os impactos decorrentes do coronavírus. "Criamos oito e-Books com informações práticas que ajudam a vender e se relacionar pelo WhatsApp, por exemplo, além de tantas outras ações como arrecadação de alimentos e produtos de higiene, cursos on-line, guias com dicas de enfrentamento e permanente atualização de informações. Agora, estamos oferecendo esta tecnologia que vai além do coronavírus. É uma prática inovadora e que higieniza tudo o que está no ambiente, inclusive roupas", destaca.

O ozônio é o sanitizante natural mais poderoso que se encontra na Terra. É uma tecnologia limpa por não gerar resíduos no meio ambiente e sustentável por usar apenas ar e energia elétrica para sua geração. Seu uso é secular, com comprovação científica como a maneira mais segura e efetiva de desinfetar a água e garantir a segurança pública. A startup Wier realizou testes com o gás ozônio no Laboratório da Universidade Federal de Santa Catarina, onde constatou que a eficiência na eliminação das amostras de dois tipos de vírus em ambientes fechados e com alto fluxo de pessoas foi de 99,9%. Um desses vírus possui semelhanças com o Sars-CoV-2, causador da Covid-19. Como o gás se espalha facilmente pelos ambientes, proporciona uma higienização acima da média.

Nas lojas, onde o fluxo de pessoas é mais intenso, o aconselhável é fazer a higienização a cada 15 dias. Em ambientes corporativos, ou residenciais, com menos circulação de pessoas, pode ser mensal. O gerador é colocado fora do horário de trabalho e o tempo de uso depende do tamanho do local. Numa loja de 70 metros quadrados, por exemplo, o procedimento leva cerca de uma hora e meia, sendo que após o término o local deve ficar aberto por mais 30 minutos para que o gás seja dissipado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Garibaldi

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garibaldi torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 005/2021, às 08 horas e 30 minutos do dia 23 de fevereiro de 2021, para registro de preço para aquisição de Brita. Maiores informações pelo fone (054) 3462-8230 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Garibaldi; 001/2021 – CL Rodrigues Fachini; 002/2021 – Navegantes Limpeza Urbana Ltda; 003/2021 – CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda; 004/2021 – Previne Medicina e Segurança do Trabalho; 005/2021 – Air Liquide do Brasil; 006/2021 – Biasotto & Cia Ltda; 007/2021 – Associação Pró Ensino Superior de Novo Hamburgo. Maiores informações pelo fone (054) 3462-8230 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS MÊS DE JANEIRO DE 2021

O Município de Garibaldi torna público que aditou os contratos: 01 ao Contrato nº 009/2016; 01 ao Contrato 113/2020; 01 ao Contrato nº 137/2020; 01 ao Contrato nº 138/2020; 02 ao Contrato nº 016/2019; 02 ao Contrato nº 157/2020; 03 ao Contrato nº 075/2020; 03 ao Contrato nº 096/2020; 03 ao Contrato nº 097/2020; 03 ao Contrato nº 147/2020; 03 ao Contrato nº 162/2020; 04 ao Contrato nº 085/2020; 04 ao Contrato nº 126/2020; 06 ao Contrato nº 117/2020; 06 ao Contrato nº 308/2015; 11 ao Contrato nº 069/2019; 14 ao Contrato nº 169/2019; 15 ao Contrato nº 182/2012. Maiores informações pelo fone (054) 3462-8230 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br

Alex Carniel
Prefeito Municipal



Município de Carlos Barbosa

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CARLOS BARBOSA - RS - 95185-000

(54) 3461-8800

CNPJ: 88.587.183/0001-34

000200

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/823

Centro de Custo: 7 - SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Usuário Solicitante: MERCIA JOANA CHIES - AGRICULTURA (Usuário: merclao)

Data de Cadastro: 22/03/2021

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	7	1	20	606	72	2872	1	333903912020000	Serv.Terc.- Trator p/Silagem	70128	R\$26.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7046	
Projeto: PLANO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO											
Órgão: 7 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
Fonte de Recurso: LIVRE											

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	70128	4023 - SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO	200,0000	Hs	130,0000	26.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: SOLICITAMOS ADITIVO DE 200:00 (DUZENTAS) HORAS DO ITEM 1 (UM) DO CONTRATO 009/2021, (PREGÃO PRESENCIAL 001/2021), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM AOS AGRICULTORES DA REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMEÇO.

Justificativa: TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE SILAGEM.

DANILO FACHINI
AGRICULTURA

Mercia Joana Chies - AGRICULTURA

Cristina Gedoz
Agente Administrativo
Matrícula nº 1505

22.03.2021



000201

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA
SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.715.939/0001-03, por seu representante, já qualificado no Contrato 009/2021, firmado em 26/01/2021, originário do Pregão Presencial nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira - da Finalidade e do Objeto, aditando-se 200 (duzentas) horas para o item 01 - SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - ÁREA 01 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de março de 2021.

DANILO FACHINI
Secretário Municipal da Agricultura

SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA
Contratado

CRISTINA GEDOZ
Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica - OAB/RS 107.952

4 ➤ **geral/publicações legais****MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**
**Ata de Registro de Preços
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2021
- Registro de Preços**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Registro de Preços através do Pregão Presencial nº 014/2021, objetivando a aquisição de produtos para kit auxílio-natalidade. Vencedores: School Center Indústria de Móveis Escolares Ltda, CNPJ Nº 09.074.533/0001-92; Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli, CNPJ Nº 91.824.383/0001-78. Vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2021. Carlos Barbosa, 07 de Abril de 2021 - EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÕES**

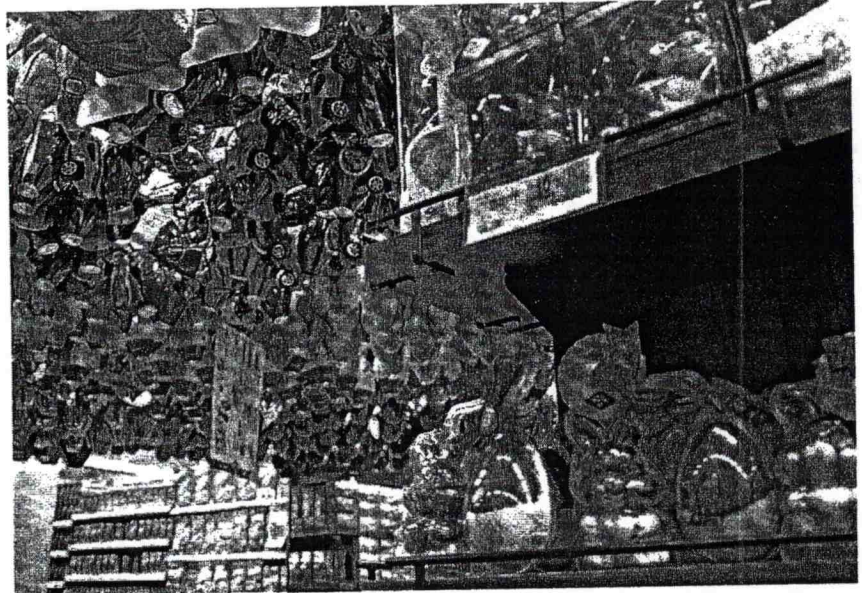
O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizará o Pregão Presencial nº 017/2021, às 9 horas do dia 23 de abril de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54)3461.8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público os seguintes Contratos Prefeitura: Contrato 035.2021 - Zanella's Confeções Ltda; Contrato 036.2021 - Genésio Zaro; Contrato 037.2021 - Rudimar Zaro; Contrato 038.2021 - Anderson Oliveira Transportes; Contrato 039.2021 - Basenge Engenharia, Comércio e Representações Ltda. Aditivos Prefeitura: Aditivo 01 ao Contrato 060.20; Aditivo 01 ao Contrato 071.20; Aditivo 01 ao Contrato 074.20; Aditivo 01 ao Contrato 070.20; Aditivo 01 ao Contrato 176.20; Aditivo 01 ao Contrato 133.20; Aditivo 01 ao Contrato 009.21; Aditivo 01 ao Contrato 180.20; Aditivo 02 ao Contrato 076.20; Aditivo 02 ao Contrato 052.20; Aditivo 02 ao Contrato 148.20; Aditivo 02 ao Contrato 070.19; Aditivo 03 ao Contrato 038.18; Aditivo 03 ao Contrato 179.20; Aditivo 03 ao Contrato 166.20; Aditivo 03 ao Contrato 229.19; Aditivo 03 ao Contrato 147.20; Aditivo 03 ao Contrato 109.20; Aditivo 03 ao Contrato 169.20; Aditivo 04 ao Contrato 029.18; Aditivo 04 ao Contrato 027.18; Aditivo 04 ao Contrato 032.17; Aditivo 04 ao Contrato 110.20; Aditivo 04 ao Contrato 080.20; Aditivo 04 ao Contrato 234.19; Aditivo 04 ao Contrato 066.18; Aditivo 05 ao Contrato 148.18; Aditivo 05 ao Contrato 033.20; Aditivo 05 ao Contrato 093.20; Aditivo 06 ao Contrato 200.19; Aditivo 06 ao Contrato 085.20; Aditivo 07 ao Contrato 028.20; Aditivo 08 ao Contrato 028.20; Aditivo 10 ao Contrato 029.20. Aditivos IPRAM: Aditivo 02 ao Contrato 001.19. Supressivos Prefeitura: Supressivo 01 ao Contrato 008.19; Supressivo 02 ao Contrato 179.19; Supressivo 02 ao Contrato 147.20; Supressivo 03 ao Contrato 179.19. Rescisões: Rescisão Contrato 180.2015; Rescisão Contrato 181.2015. Aditivos Termos de Colaboração: Aditivo 05 ao Termo de Colab 022.2019; Aditivo 05 ao Termo de Colab 026.2019; Aditivo 05 ao Termo de Colab 018.2019. Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

Menos ovos de chocolate

Supermercados registram queda de 5% nas vendas



Segundo a Agas, em 2021 praticamente 100% dos ovos de Páscoa adquiridos foram vendidos até o domingo

Apesar da redução, comercialização de bombons disparou, sendo considerado pelo setor como o carro-chefe do feriadão

Franciele Zanon
geral4@jornal semanario.com.br

A crise econômica causada pela Covid-19 mostra mais um ano a real dimensão e os supermercados do Rio Grande do Sul registraram uma Páscoa atípica. Diferente de outros anos, em que os estoques de ovos de chocolate eram vendidos principalmente nos três dias que antecediam a data, desta vez, a maioria dos produtos foi comercializada com maior antecedência.

Segundo o presidente da Associação Gaúcha de Supermercados (Agas), Antônio Cesa

Longo, as lojas do setor adquiriram um volume em média 15% menor de ovos de chocolate do que no ano passado. "O consumidor, receoso do grande movimento, na última hora antecipou as compras, ocasionando um esvaziamento das prateleiras de ovos de Páscoa no último final de semana", pontua. Carros-chefes de vendas neste ano, as caixas de bombons e pequenas cestas de produtos foram os itens mais procurados, e as vendas totais de Páscoa ficaram em média 5% menores do que em 2020.

Segundo Longo, ao contrário de outros anos em que os supermercados registravam uma sobra de cerca de 5% a 7% dos estoques ao final da data, em 2021 praticamente 100% dos ovos de Páscoa adquiridos foram vendidos até o domingo, 4 de abril. O presidente da entidade destaca também que o consumidor se mostrou inclinado a

presentear mais pessoas, mas neste ano com itens menores e mais baratos. "No lugar do ovo de chocolate grande, o consumidor adquiriu três ou quatro caixas de bombons ou pequenos ovos, presenteando pessoas importantes do convívio. Percebemos que nesta Páscoa os gaúchos agradeceram os profissionais que fizeram a diferença durante a pandemia. A babá que cuidou das crianças, o porteiro que esteve na linha de frente garantindo a segurança do prédio, o colega de trabalho que se desdobrou para cumprir as tarefas. Os heróis do dia a dia foram mais presenteados", sublinha.

Destaque em vendas, as caixas de bombons registraram crescimento de 8% em relação ao ano passado. Os pescados, comercializados em sua maioria congelados, também cresceram 5%, mostrando a importância da Sexta-Feira Santa para os consumidores.



Município de Carlos Barbosa

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CARLOS BARBOSA - RS - 95185-000

(54) 3461-8800

CNPJ: 88.587.183/0001-34

000203

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/2108

Centro de Custo: 7 - SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Usuário Solicitante: NILCE DALMAS BRANCHI (Usuário: nilce)

Data de Cadastro: 30/06/2021

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	7	1	20	606	72	2872	1	333903912020000	Serv.Terc.- Trator p/Silagem	70128	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7046	

Projeto: PLANO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Órgão: 7 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: LIVRE

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	70128	4213 - SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - AREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO	1,0000	Hs	0,0000	0,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: SOLICITAMOS SUPRESSIVO DE 200:00 (DUZENTAS HORAS), OU SEJA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO ITEM 1 (UM) DO CONTRATO 011/2021, (PREGÃO PRESENCIAL 001/2021), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERGIO CANAL - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE SILAGEM NA REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Justificativa: TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS, APÓS TERMINADOS OS SERVIÇOS DE SILAGEM SOLICITADOS PARA ESTA REGIÃO, NÃO FOI PRECISO UTILIZAR O TOTAL DE 800:00 (OITOCENTAS HORAS) DO CONTRATO, APENAS 416:00 (QUATROCENTAS E DEZESSEIS HORAS).


DANILO FACHINI
AGRICULTURA


NILCE DALMAS BRANCHI
AGRICULTURA



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
011/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS
BARBOSA E A EMPRESA SÉRGIO CANAL ME**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SÉRGIO CANAL ME**, inscrita no CNPJ nº 88.464.540/0001-77, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 011/2021, firmado em 26/01/2021, originado do Pregão Presencial 001/2021, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

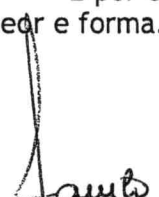
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido na Cláusula Primeira - Da Finalidade e Objeto, o quantitativo de 200 (duzentas horas) horas para o item 01, "SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - ÁREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO", na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - Do Preço, ficando suprimido o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

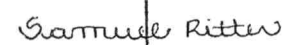
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.

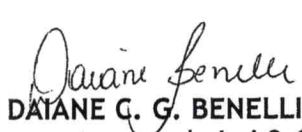

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura


SÉRGIO CANAL ME
Contratada


SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo


DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica - OAB/RS 107.952

DIVERSOS



VENDO um liquidificador anti-go. Tratar pelo fone 3454-4113 ao meio dia ou a noite. 1108



SOS SERVICOS. Desentupimento de ralos, pias, tanques, calhas de gordura, calhas, vasos sanitários, fossas e filtros, consertos e reparos hidráulicos, perfuração de lajes, vigas e paredes e limpeza de caixas d'água. Tratar pelos fones 3461-0255 ou (54) 99902-7708 (WhatsApp) com Leandro. 2912

PRECISO de um ajudante de pintor, urgente. A noite ligar para Elizeu (51) 99543-4362. 2508

FAÇO faxina com boas referências. Tratar pelo fone 99196-8029. 2508

PROCURO emprego para cuidar e morar com pessoa idosa, tenho curso de cuidadora do Senac. Tratar pelo fone 3701-4808. 1108



CONTRATA-SE recepcionista/auxiliar administrativo. Responsável, discreta, ser dedicada, organizada e cordial com as pessoas. Para trabalhar em horário comercial. Interessados enviar currículo para o e-mail: recepcionista34@gmail.com 1108

PROCURO trabalho como caseiro em chácara ou sítio próximo a cidade. Tratar pelo fone 99128-0706. 1108

PROCURO emprego como cuidadora, só parte do dia, de segunda a sábado. Tratar pelo fone (54) 99201-0869. 1108

PROCURO emprego como cuidadora, todos dias de segunda à sexta. Tratar pelo fone (54) 99618-4646. 1108

PROCURO emprego como cuidadora, dama de companhia. Só a noite. Tratar pelo fone (54) 99616-9722. 0408



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público os seguintes Contratos Prefeitura: 060/2021 - Abastecimento frota veículos - Expertise Soluções Financeiras LTDA; 061/2021 - Locação de imóvel Edifício Zanatta - Ongarato Negócios e Participações LTDA; 062/2021 - Locação de imóvel Edifício Zanatta - Renato Migot; 063/2021 - Serviços de Máquinas Escavadeira Hidráulica - IVS Terraplana-gem; 064/2021 - Exames Ressonância Magnética - Hospital Tacchini; 065/2021 - Aquisição de Brita - Expopedras, Extração, Indústria E Comércio De Pedras LTDA; 066/2021 - Serviço de acesso à rede RS - PROCERGS; 067/2021 - Merenda Escolar - Irmãos Baldasso; 068/2021 - Merenda Escolar - Adriana da Silva Mantovani; 069/2021 - Merenda Escolar - L.A. Comércio de Alimentos LTDA; 070/2021 - Trator Agrícola - Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas; 071/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Herbon Agroindústria Ltda; 072/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Santa Clara (Frigorífico); 073/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Santa Clara (Laticínio); 074/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Salet Gasperin; 075/2021 - Serviço de Engenharia Eletrica - KTA Engenharia Eireli; 076/2021 - Bom de Bola, Bom na Escola - Academia C. Tauffer LTDA; 077/2021 - Assessoria na Área Tributária - ÉTICA. Aditivos Prefeitura: Aditivo 01 ao Contrato 135.20; Aditivo 01 ao Contrato 031.21; Aditivo 01 ao Contrato 041.21; Aditivo 01 ao Contrato 020.21; Aditivo 01 ao Contrato 021.21; Aditivo 01 ao Contrato 022.21; Aditivo 01 ao Contrato 023.21; Aditivo 01 ao Contrato 140.20; Aditivo 01 ao Contrato 091.20; Aditivo 01 ao Contrato 055.21; Aditivo 01 ao Contrato 054.21; Aditivo 01 ao Contrato 099.20; Aditivo 01 ao Contrato 056.17; Aditivo 01 ao Contrato 101.20; Aditivo 01 ao Contrato 100.20; Aditivo 01 ao Contrato 102.20; Aditivo 01 ao Contrato 098.20; Aditivo 02 ao Contrato 178.19; Aditivo 02 ao Contrato 058.20; Aditivo 02 ao Contrato 005.21; Aditivo 02 ao Contrato 088.20; Aditivo 02 ao Contrato 034.21; Aditivo 02 ao Contrato 176.20; Aditivo 02 ao Contrato 179.19; Aditivo 02 ao Contrato 173.20; Aditivo 02 ao Contrato 124.19; Aditivo 02 ao Contrato 180.19; Aditivo 02 ao Contrato 181.19; Aditivo 02 ao Contrato 176.19; Aditivo 03 ao Contrato 174.19; Aditivo 03 ao Contrato 175.19; Aditivo 03 ao Contrato 163.20; Aditivo 03 ao Contrato 089.20; Aditivo 03 ao Contrato 076.20; Aditivo 03 ao Contrato 102.19; Aditivo 03 ao Contrato 168.19; Aditivo 03 ao Contrato 034.21; Aditivo 03 ao Contrato 171.18; Aditivo 03 ao Contrato 016.21; Aditivo 03 ao Contrato 079.19; Aditivo 03 ao Contrato 182.19; Aditivo 04 ao Contrato 102.17; Aditivo 04 ao Contrato 076.20; Aditivo 04 ao Contrato 163.20; Aditivo 04 ao Contrato 176.18; Aditivo 04 ao Contrato 105.17 Aditivo 05 ao Contrato 115.19; Aditivo 06 ao Contrato 095.20; Aditivo 06 ao Contrato 076.17; Aditivo 06 ao Contrato 166.20; Aditivo 06 ao Contrato 111.16; Aditivo 07 ao Contrato 043.17; Aditivo 07 ao Contrato 229.19; Aditivo 07 ao Contrato 106.16; Aditivo 08 ao Contrato 080.20; Aditivo 09 ao Contrato 200.19; Aditivo 09 ao Contrato 080.20; Aditivo 10 ao Contrato 200.19; Aditivo 10 ao Contrato 107.16; Aditivo 11 ao Contrato 200.19; Supressivos Prefeitura: Supressivo 01 ao Contrato 011.21; Supressivo 01 ao Contrato 173.20; Supressivo 01 ao Contrato 080.20; Supressivo 01 ao Contrato 176.19; Supressivo 03 ao Contrato 230.19; Rescisão Contratos Prefeitura: Contrato 024.2019; Contrato 027.2020; Contrato 028.2020; Contrato 029.2020; Contrato 030.2020; Contrato 031.2020; Contrato 032.2020; Contrato 179.2015 - Ética. Aditivos Termos de Colaboração: Aditivo 04 ao Termo de Colab 027.2019; Aditivo 08 ao Termo de Colab 016.2019. Aditivos Câmara: Aditivo 03 ao Contrato; Aditivo 04 ao Contrato 006.17; Aditivo 04 ao Contrato 008.17; Aditivo 04 ao Contrato 010.17; Aditivo 05 ao Contrato 009.17; Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 018/2021, com base no artigo 24, inc. V da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de material/serviços gráficos para recompor o estoque do almoxarifado e para uso das Secretarias e Órgãos Municipais. Necessidade prévia de justificativa com motivos fundamentados nos princípios básicos da Administração Pública. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Garibaldi

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula no 19.769, de propriedade de VILSON CHESINI, CPF no 313.660.150-53, assim identificado: UM TERRENO URBANO, caracterizado como sendo o lote n 22 da Quadra "B", localizado de frente para a Rua Independência, distante 120,88m da esquina com a Rua Fiorindo Chesini, dentro da quadra formada pelas Ruas Barão do Triunfo, Fiorindo Chesini, 14 de Julho e Independência, no Bairro Chácaras, neste Município de Garibaldi/RS, com área superficial de 333,38m, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 10,50m com o lote n 11; ao SUL, por 10,50m com a Rua Independência; a LESTE, por 31,75m com a área verde do município; e, a OESTE, por 31,75m, com o lote n 21, conforme Decreto no 4.562/2021, visando a ampliação da EMEF Madre Felicidade. GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Alex Carniel
Prefeito Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula no 19.758, de propriedade de SIMONETTI E COLASSIO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME, CNPJ no 17.052.133/0001-04, assim identificado: UM TERRENO URBANO, caracterizado como sendo o lote n 11 da Quadra "B", localizado de frente para a Rua Barão do Triunfo, distante 118,00m da esquina com a Rua Fiorindo Chesini, dentro da quadra formada pelas Ruas Barão do Triunfo, Fiorindo Chesini, 14 de Julho e Independência, no Bairro Chácaras, neste Município de Garibaldi/RS, com área superficial de 333,38m, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 10,50m, com a Rua Barão do Triunfo; ao SUL, por 10,50m, com o lote n 22; a LESTE, por 31,75m com a área verde do Município; e, a OESTE, por 31,75m, com o lote n 10, conforme Decreto no 4.563/2021, visando a ampliação da EMEF Madre Felicidade. GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Alex Carniel
Prefeito Municipal